MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

De: **Luiz Roberto Almeida**
Secretário de Comunicação Social

Para: **Secretário de Finanças e Orçamento**
Deoclécio De Nez

Assunto: **Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para o objeto acima descrito.

Sugere-se a licitação na modalidade:

( ) Pregão
( ) Tomada de Preços
(X) Concorrência
( ) Inexigibilidade
( ) Dispensa
( ) Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;
b) Estudo Técnico Preliminar;
c) Briefing;
d) Planilhas de Notas.

LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão e constitui-se instrumento idôneo a embasar a formulação das propostas, previsto no Art. 40 da Lei Federal 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.**

2.2. São atividades complementares, que integram também a presente contratação:

2.2.1. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

2.2.2. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2.3. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.4. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea do item 2.2.1 terão a finalidade de:

2.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

2.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

2.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.6. Os serviços previstos nos subitens 2.1. e 2.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.6.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.7. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.8. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.9. DO TIPO DE LICITAÇÃO: A licitação será realizada na modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Técnica, sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante Lei Federal 8.666/1993 e Lei 12.232/2010, sendo os serviços realizados na forma de execução indireta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A nova contratação é necessária considerando que o contrato se finda em 26/12/2023, não sendo mais possível a renovação contratual considerando o atingimento de 60 (sessenta) meses.

3.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

3.3. Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

3.4. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, caraterístico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1°, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

3.5. Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Laranjeiras do Sul-PR, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), ações voltadas a empregabilidade e renda.

3.6. Nesta seara, a Lei 12.232/2010 estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por agências de propaganda, conceituando que considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo

de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

3.7. Assim, cabe a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, dentro dos limites da lei, em especial a lei 12.232/2010 levar a população do município informações de caráter educativo, visando conscientizar, orientar e esclarecer. Também compete a esta secretaria divulgar os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público, sempre informando onde é empregado o dinheiro público.

3.8. Assim, considerando o exposto, torna-se imprescindível a contratação de agência de propaganda para consecução dos serviços objeto desta licitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. Trata-se de serviço de natureza singular, de notória especialização, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Concorrência do Tipo Melhor Técnica.

4.2. Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município de Laranjeiras do Sul.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 06, 09 e 13 deste Termo de Referência.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas para a Comissão Permanente de Licitação em 3 (três) invólucros distintos de nº 01, 02 e 03.

6.1.1. **INVÓLUCRO Nº 01:** no invólucro nº 01 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

6.1.1.1. Só serão aceitos Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiverem acondicionados em invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que solicitar formalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal.

6.1.1.2. O invólucro nº 01 estará disponível para retirada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de licitação, até o último dia útil anterior à data da primeira sessão, **não podendo ser retirado no dia da primeira sessão pública.**

6.1.1.3. O invólucro nº 01 deverá estar fechado com cola incolor, sem rubrica, para preservar até a abertura do invólucro nº 02, o sigilo quanto a sua autoria. O invólucro nº 01 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informações, marcas, sinais, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.1.1.4. O invólucro n° 01 possuirá as seguintes características: envelope papel kraft, cor marrom, com dimensões aproximadas de 46 cm (comprimento) x 37 cm (largura).

6.1.2. **INVÓLUCRO N° 02:** no invólucro n° 02 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

6.1.2.1. O invólucro n° 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.2.2. O invólucro n° 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3. **INVÓLUCRO N° 03:** no invólucro n° 03 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

6.1.3.1. O invólucro n° 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.3.2. O invólucro n° 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3. O invólucro n° 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	

4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.1.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2. **Quesito 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação a licitante deverá levar em consideração as seguintes orientações:

a) caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerdo;
b) sem capa e contracapa.
c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea "c2" do item 7.2.2. deste Termo de Referência;
d) espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância de 10% para mais ou para menos em razão de diferenças técnicas que podem ocorrer no momento da impressão.
e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
f) com espaçamento "simples" entre todas as linhas do documento, sem espaçamento entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
g) títulos, subtítulos e/ou subitens devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 7.2.
h) alinhamento justificado do texto;
i) texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor preta, estilo normal, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Termo de Referência;
j) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de texto, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
k) sem uso de negrito em nenhuma parte do texto;
j) sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento, com exceção de possíveis abreviações ou nomes próprios que possuem sua composição em letras maiúsculas. Exemplo: CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.2.1. As especificações do item 7.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea "b" do subitem 7.3.3.

7.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações;

a) poderão ser editados em cores;
b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados em fonte "Arial", estilo normal, cor preta, tamanho 10 pontos;
c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
c1) apresentadas em papel A3 dobrado e nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6 cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4.
c2) impressos na orientação paisagem.

7.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
a) ser editados em cores;
b) ter fontes e tamanhos habitualmente usados nesses documentos;
c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressos na orientação paisagem.

7.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea "a" do subitem 7.2. deste Termo de Referência, sem numeração.

7.2.4.1. Os exemplos acima deverão adequar-se às dimensões do invólucro nº 01.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea "a" do subitem 7.3.3, estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas.

7.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação de número de páginas.

7.2.8. Para fins de concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam em compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não depende de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.

7.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing,* observadas as seguintes orientações:

7.3.1. **Subquesito 01 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing.*

7.3.2. **Subquesito 02 – Estratégia de Comunicação Publicitária** – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing,* compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, em especial: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.3.3. **Subquesito 03 – Ideia Criativa** – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição (especificação, finalidade e função) de cada uma, devendo a licitante atentar-se às peças obrigatórias exigidas no subitem 7.3.3.1;

b) exemplos das peças obrigatórias exigidas no item 7.3.3.1.

7.3.3.1. Os exemplos de que tratam a alínea "b" do subitem 7.3.3 estão limitados a 03 (três), independente do meio de divulgação, devendo ser:

a) (um) Layout para anúncio para jornal ou 01 (um) Layout para anúncio para revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) layout: jornal ou revista;

b) (um) Roteiro para comercial de rádio, sendo proibida a apresentação de CD gravado;

c) 01 (um) Layout para outdoor (tamanho máximo para apresentação formato A3).

7.3.3.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, papel com gramatura de escolha da licitante. Peças que não se ajustem ao tamanho do invólucro n° 01 poderão ser dobradas.

7.3.4. **Subquesito 04 – Estratégia de Mídia e Não Mídia –** Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilha de programação das inserções, contendo os valores por veículos de divulgação, formatação das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos, e demais informações que a agência julgar relevantes;

d) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (quando possível) sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.3.4.1. Nessa simulação:

a). Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o edital seja republicado, com reabertura do prazo legal, os preços a ser considerados deverão ser os vigentes na data do último aviso de licitação.

b). Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais;

c). Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965;

d). Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

e) A subcomissão técnica relevará erros formais nos custos da campanha simulada, desde que não afetem sobremaneira o resultado final da campanha, considerando a complexidade e diversidade de parâmetros relativos a esse quesito.

7.4. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada:** deverá constituir-se de cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação seguro de autoria, observadas as seguintes características:

a) ter a identificação da proponente;
b) ser datado;
c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5. **Quesito 02 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5.1. O caderno mencionado no Item 7.5 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição do Contratante para execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação;

c) infraestrutura e instalações da proponente que estarão à disposição do Contratante para execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.7. **Quesito 03 – Repertório:** a licitante deverá apresentar as informações, peças e documentos que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.7.1. O caderno, as peças e documentos mencionados no Item 7.7 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.8. O repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.8.1. A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas.

7.8.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais. Se apresentadas soltas, poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.8.4. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver, a identificação da licitante e seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de ao menos um veículo que divulgou a peça.

7.8.5. As pelas publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.9. **Quesito 04 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionados no Item 7.9 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.10. A proponente deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com no máximo 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas pelos seus clientes. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, com sua identificação;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração;

c) não pode referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.10.1. É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.9 ou ser apresentadas soltas.

b). As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobrados ou não, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais.

c). Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.10.2. A ficha técnica de cada peça compõe o limite de páginas estabelecido no item 7.10 para descrição do relato.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. **Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária**

8.2.1.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01
3. Comunicação simples e direta	01
4. Clareza na apresentação do problema	01
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01
Total	**05**

8.2.1.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	04
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	04
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	04
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	04
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	04
Total	**20**

8.2.1.3. Subquesito 3 – Ideia Criativa: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação ao desafio apresentado	05
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	05
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	05
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	05
Total	**20**

8.2.1.4. Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5

Total	**10**

8.2.2. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	05
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	05
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	05
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	05
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	05
Total	**25**

8.2.3. **Quesito 3 – Repertório:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	2,5
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	2,5
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.2.4. **Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	2,5
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	2,5
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a cem (100) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

8.3.2. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55
Subquesitos	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20

	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

8.3.2.1. Para cada nota atribuída pela Subcomissão Técnica para cada Quesito ou Subquesito, está deverá ser justificada.

8.3.2.2. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos Itens 7.8.1 e 7.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, obtida por regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Termo de Referência.

8.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

8.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos deste Termo de Referência.

8.2.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que o levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

8.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo:

8.5.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do invólucro n° 02.

8.5.2. Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos.

8.5.3. Obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

8.5.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender as demais exigências do presente Termo de Referência e/ou Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 16.4 deste Termo de Referência.

8.6. Havendo empate na Proposta Técnica, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 17.3 ou ato público marcado pela Comunicação Permanente de Licitação.

8.8. Os modelos de Planilhas de Notas que deverão ser utilizadas pela Subcomissão Técnica encontram-se nos Anexos II e III deste Termo de Referência.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (invólucro n° 04)

9.1. No invólucro n° 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.

9.1.1. O invólucro n° 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 04 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (N°. DO CNPJ)

9.1.2. O invólucro n° 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta do edital, em papel que identifique a licitante, datada, assinada por quem detenha poderes para representar a licitante.

10.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que, nos termos do § 1° do art. 46 da Lei n.° 8.666, de 1993, não serão aceitos:

10.2.1. **Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.° 4.680, de 1965.

10.2.2. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.° 4.680, de 1965;

10.2.3. **Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

10.2.3.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

10.2.3.2. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3.3. À reimpressão de peças publicitárias.

10.2.4. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 10.3 deste Termo de Referência ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n. º 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.3. Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente ao subitem 10.2.1, todos deste Edital.

11.4. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 11.3 deste Edital, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 deste Edital.

11.5. Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:

11.5.1. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.2 deste Edital;

11.5.2. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.4 deste Edital;

11.5.3. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.3 deste Edital;

11.5.4. O maior percentual de desconto mencionado no subitem 10.2.1 deste Edital.

11.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, para o tipo Melhor Técnica.

12.2. Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordar em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no § 1º do inciso II do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

12.3. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será desclassificada do certame.

13.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 05
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)

13.1.3. O Invólucro n. º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

14.1.1. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

14.1.2. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

14.1.3. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

14.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.3. A licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

14.3.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

14.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

14.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

14.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.3.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.3.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.3.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

14.3.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

14.3.3.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

14.3.3.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

14.3.3.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status

"Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.3.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.3.3.5. **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO)** do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

14.3.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.3.4.1. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado.

14.3.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

14.3.4.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

14.2.4.2.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas neste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos.

16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá ao menos 06 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão ter vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2 deste Edital, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3 deste Edital, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item do Edital.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3°, caput, da Lei n.° 8.666, de 1993.

17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

17.1.3. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

17.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.2. Primeira Sessão: A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

17.2.1. Identificar os representantes das licitantes;

17.2.2. Receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 das licitantes em condições de participação;

17.2.3. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

17.2.4. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

17.2.4.1. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;

17.2.4.2. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

17.2.5. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

17.2.5.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

17.2.5.2. Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro n.º 1;

17.2.5.3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

17.2.5.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

17.2.5.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto no subitem 17.2.5.2. deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

17.2.5.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

17.2.5.6. Se ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.6. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 17.2.5.2. deste Edital.

17.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

17.2.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

17.2.8.1. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

17.2.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

17.2.8.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 1;

17.2.8.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

17.2.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

17.2.8.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.

17.2.8.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.3. Segunda Sessão: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.3.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.3.2. Abrir os Invólucros n.º 2;

17.3.3. Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

17.3.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

17.3.5. Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

17.3.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.4. Terceira Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.4.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.4.2. Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

17.4.3. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

17.4.4. Identificar a Proposta de menor preço, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

17.4.5. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

17.4.6. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada no subitem precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame;

17.4.7. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço ou que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

17.4.8. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.5. Quarta Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.5.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.5.2. Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

17.5.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

17.5.4 Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993;

17.5.5. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.2. Independentemente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

18.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Comunicação Social.

18.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

19.4. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965, e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei n.º 4.680, de 1965, aprovado pelo Decreto n.º 57.690, de 1966. Esse desconto é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010. Considerando o item 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP esse desconto é de 20%, sendo que na presente contratação não se aplica o item 6.4. que diz respeito à parcela negociável do desconto de agência considerando o valor contratual.

19.5. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

19.5.1. a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-95, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

19.5.2. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

19.5.3. os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

19.6. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

19.7. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

19.8. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

19.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.10. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

20. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

20.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

20.1.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

20.1.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.1.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

20.1.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

20.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

20.1.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

20.1.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

20.1.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

20.1.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

20.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

20.1.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

20.1.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

20.1.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

20.1.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

20.1.18. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

20.1.19. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

20.1.20. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

20.1.21. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

20.1.22. Transferir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

20.1.23. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas válidas em vias originais, com o timbre do fornecedor, dados da empresa e/ou do representante e apresentá-las devidamente assinadas, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado, devendo ser encaminhados previamente ao MUNICÍPIO para apreciação e aprovação pelo Núcleo de Comunicação. Fica facultado ao MUNICÍPIO a constatação da veracidade das informações apresentadas;

20.1.24. Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas válidas, a CONTRATADA deve apresentar as respectivas justificativas, cabendo ao MUNICÍPIO aceitar ou não as mesmas. O MUNICÍPIO, no desempenho de suas atividades, poderá solicitar novos orçamentos, além dos apresentados pela CONTRATADA, inclusive, facultado ao MUNICÍPIO, providenciar seus próprios orçamentos;

20.1.25. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

20.1.25.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

20.1.25.2. algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

20.1.26. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

20.1.27. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

20.1.28. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

20.1.29. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

20.1.30. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

20.1.31. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

20.1.32. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

20.1.33. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

20.1.34. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

20.1.35. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

20.1.36. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

20.1.37. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

20.1.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

20.1.39. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

20.1.40. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

20.1.41. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

20.1.42. Apresentar ao MUNICÍPIO, ao término da campanha ou veiculação de peça publicitária, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, o faturamento das despesas ocorridas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais (Notas Fiscais de Terceiros ORIGINAIS), informando quais foram os serviços executados, a tabela de preços do veículo de divulgação, bem como os comprovantes de produção, de divulgação em emissoras.

20.1.43. Manter estrutura física e de pessoal compatível com os serviços a serem realizados para o contratante, com no mínimo os seguintes profissionais:

20.1.43.1. 01 (um) diretor de arte;

20.1.43.2. 01 (um) redator;

20.1.43.3. 01 (um) arte finalista;

20.1.43.4. 01 (um) mídia;

20.1.43.5. 01 (um) produção;

20.1.43.6. 01 (um) atendimento.

21. DIREITOS AUTORAIS

21.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela contratada por meio de seus empregados e prepostos por meio da execução do contrato passam a ser integralmente do contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

21.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

21.3. A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para a formalização do contrato a adjudicatária deverá providenciar prestação de garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por intermédio de qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/1993.

22.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.

22.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

22.3.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
22.3.2. seguro-garantia;
22.3.4. fiança bancária.

23. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

23.1. São obrigações do CONTRATANTE:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

23.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

23.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

23.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

23.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;.

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

24.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A rescisão contratual poderá ser:

24.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

24.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

24.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

24.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

24.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

24.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

25.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias por servidor nomeado, o qual deve informar ao gestor de contratos nomeado as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

25.3. O fiscal terá poderes de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

25.4. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

25.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

25.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

25.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

25.10. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do serviço é Luiz Roberto Almeida.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.

Luiz Roberto Almeida
Secretário de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

ANEXO I

BRIEFING

1. CENÁRIO

Laranjeiras do Sul está localizada no Centro-Oeste do Paraná, a 360 km de Curitiba. O nome do município vem da palavra kaingangue, Nerinhê que significa laranja. O complemento "do Sul" foi acrescentado para diferenciar a localidade de outras já existentes com o mesmo nome. Com 32.379 habitantes, conforme o IBGE, o município tem grande proteção do patrimônio cultural.

Os prédios históricos são fontes importantes para a continuidade e diversificação da oferta turística. A cidade possui diversos atrativos que valem a pena conhecer, entre eles o Santuário Nossa Senhora da Aparecida, Paróquia Santana (Matriz), Biblioteca Pública Municipal, Museu da Erva Mate Laranjeiras, Cine Teatro Iguassú, Praça do Cinquentenário, Praça da Bíblia, Cachoeira do Rio do Tigre, Lago Alcindo Natel de Camargo, Toca do Leão, Casa da Memória e Cultura Território Federal do Iguassú e Lind'Água.

A cidade tem PIB superior a R$ 888 milhões e mais de 4210 empresas ativas. Sua economia é diversificada tendo o setor agropecuário como destaque, seguido do ramo industrial, comércio e administração pública. Nos últimos 6 anos, o governo municipal tem trabalhado para estimular ainda mais o desenvolvimento local. O foco principal é atrair novas indústrias, capazes de realizar investimentos produtivos e consequentemente ampliar a base tributária local e a geração de emprego e renda para a população.

Já no final de 2021, a interferência positiva do governo do Estado no projeto de desenvolvimento de Laranjeiras do Sul rendeu importante anúncio para a economia regional. Com investimento inicial de R$ 377 milhões, a Agro Laranjeiras montará uma megaestrutura para a produção de leitões, que são criados até os 25 dias de vida. A estimativa é produzir 20 mil leitões desmamados por semana, totalizando faturamento anual de aproximadamente R$ 200 milhões.

A partir dos grandes investimentos em andamento e previstos para os próximos anos, outras oportunidades começam a surgir. Novas empresas de produtos e serviços já orbitam Laranjeiras do Sul, auxiliando o ciclo virtuoso de desenvolvimento planejado pela Prefeitura.
O resultado é a ampliação do consumo, beneficiando as receitas das empresas do município e, consequentemente, novos investimentos realizados pelos empreendedores locais.

Diante do cenário, o governo municipal quer sensibilizar a população local e visitantes a estimular o consumo no comércio de Laranjeiras do Sul, acelerando o ambiente favorável de negócios. Desta forma, como objetivo deste processo licitatório, as empresas participantes devem desenvolver campanha publicitária simulada para conscientizar sobre os benefícios de comprar nas empresas da cidade. Também deve valorizar o comércio e os empreendedores locais, demonstrando sua importância para a economia do município nos dias de hoje e no futuro.

Não é novidade que o comércio local é um dos principais segmentos responsáveis por fazer a economia de um município circular e se fortalecer. É justamente por esse motivo que o incentivo e o consumo do que o comércio local oferece é tão importante. Quanto mais pessoas adquirirem produtos e serviços na própria cidade, mais estável a economia.

Razões para comprar em empresas da cidade:

Economia
Como citamos anteriormente, o principal benefício de incentivar o comércio local, é o fortalecimento da economia. Ao fomentar esse consumo, os empreendedores fazem com o dinheiro circule no município e nele se mantenha. Além do capital, essa ação também contribui para despertar o interesse de empresas ainda maiores para o município em questão.

Empregos
Com o dinheiro circulando e sendo mantido na cidade, automaticamente, o município se torna um local com mais e melhores oportunidades de emprego. À medida que os empreendimentos crescem, a lógica é que os responsáveis pelos negócios precisem aumentar as suas equipes.

Mais qualidade
Por não necessitarem de longas viagens a hipótese de algo chegar danificado é muito menor. E em caso de necessidade de troca, a burocracia também é menor, logo, é muito mais fácil para o consumidor resolver qualquer problema. A mesma lógica vale para os serviços locais.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O grande desafio da comunicação é sensibilizar a população local e visitantes a estimular o consumo no comércio de Laranjeiras do Sul.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

a) Desenvolver uma campanha para conscientizar sobre os benefícios de comprar nas empresas da cidade;

b) Informar claramente que tudo o que é oferecido em uma grande cidade a população pode encontrar também no comércio de Laranjeiras do Sul;

5. PÚBLICO ALVO

População em geral.

6. PRAÇAS

Laranjeiras do Sul-PR.

7. PERÍODO

A simulação da campanha deverá considerar um período de 30 (trinta) dias corridos para sua execução.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

8. VERBA REFERENCIAL

Para realização da campanha simulada a licitante deverá considerar como referencial a verba de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- Portal do município: https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/
- Instagram: https://www.instagram.com/laranjeirasdosul_prefeitura/
- Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradelaranjeirasdosul/?locale=pt_BR

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de março de 2023.

LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Anexo II

MODELO DE PLANILHA DE NOTAS – PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO 01

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA		**INVÓLUCRO N°**	
SLOGAN DA CAMPANHA			

QUESITO 01 – Plano de comunicação publicitária (máximo 55 pontos)

Subquesito 1 – Raciocínio Básico (máximo 05 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01		
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01		
3. Comunicação simples e direta	01		
4. Clareza na apresentação do problema	01		
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01		
Total	**05**		---

Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo 20 pontos)

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	04		
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	04		
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	04		
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	04		
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	04		
Total	**20**		---

Subquesito 3 – Ideia Criativa (máximo 20 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Adequação ao desafio apresentado	05		
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	05		
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	05		
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	05		
Total	**20**		---

Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5		
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5		
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5		
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5		
Total	**10**		---

PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO 01:

Laranjeiras do Sul, ... de ..... de .....

_____

Membro da Subcomissão Técnica

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Anexo III

MODELO DE PLANILHA DE NOTAS – PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO 03

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA		**INVÓLUCRO N°**	
AGÊNCIA			

Quesito 2 – Capacidade de Atendimento (máximo 25 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	05		
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	05		
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	05		
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	05		
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	05		
Total	**25**		

Quesito 3 – Repertório (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	2,5		
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	2,5		
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	2,5		
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5		
Total	**10**		

Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	2,5		
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	2,5		
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	2,5		
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5		
Total	**10**		

PONTUAÇÃO TOTAL DOS QUESITOS 02, 03 E 04:

Laranjeiras do Sul, ... de..... de.....

_____

Membro da Subcomissão Técnica

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

2.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.1.2. Constituição Federal de 1988;

2.1.3. Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010: Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Se deu pela Concorrência nº 006/2018, originando o contrato nº 213/2018. Tanto licitação quanto contratação se deram dentro da normalidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A nova contratação é necessária considerando que o contrato se finda em 26/12/2023.

4.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

4.3. Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

4.4. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, caraterístico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1°, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

4.5. Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Laranjeiras do Sul-PR, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), ações voltadas a empregabilidade e renda.

4.6. Nesta seara, a Lei 12.232/2010 estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por agências de propaganda, conceituando que considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

4.7. Assim, cabe a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, dentro dos limites da lei, em especial a lei 12.232/2010 levar a população do município informações de caráter educativo, visando conscientizar, orientar e esclarecer. Também compete a esta secretaria divulgar os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público, sempre informando onde é empregado o dinheiro público.

4.8. Assim, considerando o exposto, torna-se imprescindível a contratação de agência de propaganda para consecução dos serviços objeto desta licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Art. 2° da Lei Federal 12.232/2010, os serviços publicitários objeto desta contratação, compreendem:

5.1.1. Conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

5.1.2. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

5.1.3. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

5.1.4. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.2. Os serviços serão prestados por agência de propaganda cujas atividades estejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010, doravante denominada "contratada", "agência" ou "licitante".

5.3. A agência atuará em nome do município de Laranjeiras do Sul, em conformidade com as leis 4.680/1965 e 12.232/2010, não podendo subcontratar outra agência de propaganda para execução dos serviços previstos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O valor estimado para execução do objeto é de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com base nos gastos de anos anteriores conforme segue:

2019	2020	2021	2022	MÉDIA
R$ 757.691,00	R$ 355.730,22 *Não utilizado para cálculo	R$ 792.233,36	R$ 900.093,73	R$ 816.672,69

6.2. O valor foi acrescido prevendo eventuais gastos extras na divulgação das campanhas da prefeitura de Laranjeiras do Sul.

6.3. Justifica-se o valor aplicado no ano de 2020, em virtude que a prefeitura seguiu as orientações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em virtude das eleições municipais que aconteceram nos dias 15 de novembro (primeiro turno) e 29 de novembro (segundo turno).

7. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A escolha do tipo de solução a se contratar encontra respaldo nas contratações anteriores da Secretaria de Comunicação Social, bem como na legislação vigente conforme item 02 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

8.1. Disponível no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objetivo é a contratação de (01) uma agência de propaganda, não haverá parcelamento ou divisão da solução em itens ou lotes, conforme Lei Federal 12.232/2010.

9.2. A presente contratação adotará o regime de execução por preço unitário, conforme Art. 6º, VIII, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/1993, que estabelece este tipo de regime "quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço de unidades determinadas", ou seja, que por sua natureza não permitam a indicação precisa dos quantitativos orçamentários. Sendo assim, não há como prever com precisão os quantitativos de serviços publicitários a serem executados e, conforme Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar há variação da quantidade de serviços de um ano para outro.

9.2.1. Ainda, para justificar o regime de execução por preço unitário, valemo-nos de decisão do TCU (Acórdão nº 1.977/20 l3-PlenárÍo itens 9.1, 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3), conforme segue:

> 9.1. determinar à [...] que oriente às unidades técnicas desta Corte a observarem as seguintes disposições em suas fiscalizações de obras e serviços de engenharia executadas sob o regime de empreitada por preço global, a serem aplicadas de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto:
> 9.1.1. a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestigio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99;
> 9.1.2. os instrumentos convocatórios devem especificar, de forma objetiva, as regras sobre como serão realizadas as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa conclusa do empreendimento ou de acordo com o cronograma fisico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93;
> 9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6", inciso Vlll, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que **a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;** (grifo)

9.2.2. Sendo assim, a licitação será realizada na modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Técnica, sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante Lei Federal 8.666/1993 e Lei 12.232/2010.

10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. **DIRETOS:** Levar para a população conhecimento das ações do governo municipal, informando sobre o trabalho realizado, seus gastos, ações etc.

10.2. **INDIRETOS:** Execução de produção e veiculação de campanhas permanentes de orientação, sensibilização e conscientização da população de Laranjeiras do Sul.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme legislação vigente, será executado por servidor designado pela Secretaria de Comunicação Social através de portaria.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Declaro viável a presente contratação com base nos aspectos analisados anteriormente.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de março de 2023.

LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de março de 2023.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Comunicação Social, a qual encaminha documentação para a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: *Licitação. Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

> *I - para obras e serviços de engenharia:*
>
> *a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
>
> *b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
>
> *c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

Relativamente à modalidade de licitação, registra-se que a modalidade a ser utilizada é concorrência, eis que determinada em função do limite disposto no artigo 23, inciso II, alínea "c", da Lei n° 8.666/93 e do art. 5º da Lei nº. 12.232/10. A Concorrência é a modalidade de licitação, compreendida, de acordo com DECRETO N° 9,412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art.

23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição de materiais e serviços acima de R$ até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), e para a execução de obras e serviços de engenharia acima R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

A licitação deverá ter como critério de Julgamento (i) "melhor técnica"; ou (ii) "técnica e preço". Ou seja, a Administração Pública não mais poderá selecionar agências de propaganda apenas pelo critério de menor preço. Dessa forma, o critério de julgamento a ser adotado é o de "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Tal como no pregão, a lei 12.232/2010 prevê a inversão da ordem tradicional das fases da licitação: primeiramente, serão julgadas as propostas técnicas e de preço. Somente as agências que tiverem as suas propostas aprovadas deverão apresentar seus documentos de habilitação.

A lei 12.232/2010 aplica-se à contratação de serviços de publicidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O artigo 2° da lei acima mencionada define serviços de publicidade como *"o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral".*

A Comissão de Julgamento processará e julgará o procedimento licitatório, com exceção ao julgamento das Propostas Técnicas, que competirá a uma Subcomissão Técnica realizar a valoração pelo julgamento.

Para constituir os membros da Subcomissão Técnica, são chamados pelo menos três participantes formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos um terço deles não poderão manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto com o órgão ou entidade responsável pela licitação. Não existe impedimento para atuação em órgão ou governo diverso da Administração, sendo direto ou indireto.

Para realizar a escolha dos membros da subcomissão técnica, realizar-se-á um sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8.666, a relação terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Da análise da documentação de qualificação financeira e técnica solicitada para inclusão no edital, verifico que a mesma atende aos preceitos legais, não havendo qualquer objeção.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 17 de março de 2023.

Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de março de 2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Comunicação Social, a qual encaminha documentação para a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização dos serviços é de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital de licitação e Chamada Pública para Credenciamento de Membros da Subcomissão Técnica pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital de licitação, anexos e contratos e edital de Chamada Pública pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 22 de março de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais impostos vinculados à Educação Básica

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos não vinculados

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950

Assinado de forma digital por SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.03.22 13:33:42 -03'00'

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023
28/02/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1
- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:
- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1
- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1
- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1
- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1
- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**
- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**
- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**
- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:**
- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1
- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1
- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matricula: 042790-1

IX) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**
- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1
- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**
- NEILOR JOSE SOUTHIER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III– Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI– Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 007/2023
03/01/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º XXX/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

PREÂMBULO

O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia **XX de XXX de 20XX e terminando em XX de XXX de 20XX**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste em **Convocar Pessoas Físicas formadas nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, para participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010,** conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

Os interessados que forem sorteados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora de serviços de publicidade do município.

O Processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do §4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que determinam o que segue:

> *"**I** - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;*
> ***II** - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;*
> ***III** - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;*
> ***IV** – elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cadacaso;*
> ***V** - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;*
> ***VI** - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as*

planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

***VII** – realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:*

***a)**abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;*

***b)**cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificaçãodesuaautoria;*

***c)**elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;*

***d)** proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;*

***VIII** - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993."*

3. DAS CONDIÇÕES

Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhum vínculo empregatício, nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.

Os interessados em inscrever-se não poderão ter relação de amizade íntima, de inimizade capital, de relação conjugal ou de relação familiar, seja pela ascendência, descendência ou colateralidade, até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, com pessoa integrante do quadro funcional, societário ou diretivo de agência de propaganda interessada em participar da Concorrência em que atuará a subcomissão técnica;

Os interessados em participar deverão respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pelo Município de Laranjeiras do Sul quando da realização do processo licitatório para a seleção de agências de publicidade e propaganda.

Os serviços devem obedecer as determinações da Comissão Permanente de Licitações, segundo os preceitos da Lei nº12.232/2010.

O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições a seguir elencadas, considerando os § 2º ao 4º e 10, do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010:

- *"**§ 2º** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.*
- ***§ 3º** Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.*

***§ 4º** A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para osorteio.*

***§ 10.** Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será*

substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing."

4. DAS CONSIDERAÇÕES

A participação de interessados não resultará em ônus para o Município de Laranjeiras do Sul. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará a relação de atividadesdesenvolvidas.

O participante deverá ter conhecimento sobre a lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em Participar do presente Chamamento Público deverão entregar Currículo documentado que comprove o § 1, do art. 10, da lei 12.232/2010, composto do que segue:

a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Diploma e/ou Histórico escolar;
d) Comprovante de que atue na área (currículo ou carteira profissional).
e) Declaração de Responsabilidades (Modelo 2 -Anexo).

5.1. Os documentos comprobatórios poderão ser cópias, desde que devidamente autenticados por servidor designado pela administração ou autenticado em cartório.

5.2. Os documentos relacionados no **item 5.1** do presente edital deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, Centro, CEP 85.301-410, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, até às 17h30min do dia XX de XXX de 20XX, em envelope fechado com as seguintes indicações na parte externa:

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º XXX/2023
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
CPF: .....
ENDEREÇO: .....
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida garante que seja cumprido o § 1°, do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, abaixo descrito:

"§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação."

Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida na Lei Federal 12.232/2010. Os demais casos serão desclassificados.

6. DO SORTEIO

Após o fim do prazo para credenciamento deste chamamento, a relação dos nomes credenciados será publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de credenciados.

7. DA PUBLICAÇÃO

Os resultados serão publicados no Órgão Oficial de informação do Município (Jornal Correio do Povo).

8. DA REMUNERAÇÃO DAS DESPESAS

Aos profissionais, em número de 3 (três), designados por sorteio, nos termos deste Edital, **não será pago nenhum valor a título de remuneração.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este Chamamento Público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Fica reservado ao Município de Laranjeiras do Sul, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, deacordo com os interesses, ou anular o presente Chamamento Público, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul–Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente resolvidas pelas partes.

Laranjeiras do Sul, XX de XXX de 2023.

EDSON CARLOS BECKER
Presidente da Comissão de Licitação

(Modelo 1)

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º XXX/2023

NOME

RG

CPF

FORMAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO

TELEFONE

E_MAIL

DECLARAÇÃO

Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório, nem incorro em qualquer das condições impeditivas à participação, elencadas no Edital da Chamada Pública, assim como estou ciente da necessidade de declarar ocorrências posteriores e, se for o caso, meu impedimento

(Local), de_____de 20XX.

_____

Assinatura

(Modelo 2)

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º XXX/20XX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABLIDADES

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a Sub Comissão Técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade participantes de Concorrência Pública, instaurado pelo Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paranáque:

- *Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façamnecessárias;*
- *Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da Sub Comissão Técnica, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processos de licitação, e claramentedefinidasnoEditaldeLicitação.*
- *E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos princípios constitucionais, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993;*
- *Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010.*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local), de_____de 20XX.

_____

(nome)
CPF

MINUTA
Edital de Licitação
Modalidade Concorrência n° xxx/2023-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.° 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.° (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MELHOR TÉCNICA**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital e anexos.

Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul, designada pelo Decreto Municipal n.° 007/2023, de 03 de janeiro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, sob a égide da Lei n.° 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n.° 4.680, de 18 de junho de 1965, e n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo os serviços realizados na forma de execução indireta.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE**, segundo *Briefing* e demais anexos do edital.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.2.1. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

1.2.2. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.2.3. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas

1.4. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 1.2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea do item 1.2.1 terão a finalidade de:

1.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

1.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

1.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.6. Os serviços previstos nos subitens 1.1. e 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.6.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.7. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.8. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor decorrente da contratação é estimado em **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	103

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos não vinculados

2.3. A Prefeitura de Laranjeiras do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.4. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.5. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado com fundamento no Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Que esteja reunida em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não possibilidade de participação de consórcios considerando o processo de avaliação do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do serviço.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE.

f) Que atue sem fins lucrativos;

g) Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal.

3.3. Para a análise das condições de participação das licitantes serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.3.3. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

3.3.4. Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas indicadas nos subitens 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

3.3.5. A consulta ao cadastro descrito no subitem 3.3.2 deste Edital será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.6. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

3.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

3.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 6.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identificação de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.1.1. Os documentos mencionados no subitem 4.1 deste Edital deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

4.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

4.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.3. A documentação apresentada na sessão pública inaugural desta Concorrência credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública inaugural desta Concorrência, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local indicados no edital.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 06, 09 e 13 deste Edital.

5.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos no dia XX de XXX de 2023, às XX:XX horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas para a Comissão Permanente de Licitação em 3 (três) invólucros distintos de nº 01, 02 e 03.

6.1.1. **INVÓLUCRO Nº 01:** no invólucro nº 01 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

6.1.1.1. Só serão aceitos Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiverem acondicionados em invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que solicitar formalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

6.1.1.2. O invólucro nº 01 estará disponível para retirada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de licitação, até o último dia útil anterior à data da primeira sessão, **não podendo ser retirado no dia da primeira sessão pública.**

6.1.1.3. O invólucro n° 01 deverá estar fechado com cola incolor, sem rubrica, para preservar até a abertura do invólucro n° 02, o sigilo quanto a sua autoria. O invólucro n° 01 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informações, marcas, sinais, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.1.1.4. O invólucro n° 01 possuirá as seguintes características: envelope papel kraft, cor marrom, com dimensões aproximadas de 46 cm (comprimento) x 37 cm (largura).

6.1.2. **INVÓLUCRO N° 02:** no invólucro n° 02 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

6.1.2.1. O invólucro n° 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.2.2. O invólucro n° 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3. **INVÓLUCRO N° 03:** no invólucro n° 03 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

6.1.3.1. O invólucro n° 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.3.2. O invólucro n° 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3. O invólucro n° 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
	I. Raciocínio Básico

1. Plano de Comunicação Publicitária	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

7.1.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2. **Quesito 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação a licitante deverá levar em consideração as seguintes orientações:

a) caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
b) sem capa e contracapa.
c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea "c2" do item 7.2.2. deste Edital;
d) espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância de 10% para mais ou para menos em razão de diferenças técnicas que podem ocorrer no momento da impressão.
e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
f) com espaçamento "simples" entre todas as linhas do documento, sem espaçamento entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
g) títulos, subtítulos e/ou subitens devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 7.2.
h) alinhamento justificado do texto;
i) texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor preta, estilo normal, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital;
j) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de texto, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
k) sem uso de negrito em nenhuma parte do texto;
j) sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento, com exceção de possíveis abreviações ou nomes próprios que possuem sua composição em letras maiúsculas. Exemplo: CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.2.1. As especificações do item 7.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea "b" do subitem 7.3.3.

7.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;
b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados em fonte "Arial", estilo normal, cor preta, tamanho 10 pontos;
c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
c1) apresentadas em papel A3 dobrado e nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6 cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4.
c2) impressos na orientação paisagem.

7.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
a) ser editados em cores;
b) ter fontes e tamanhos habitualmente usados nesses documentos;
c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressos na orientação paisagem.

7.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea "a" do subitem 7.2. deste edital, sem numeração.

7.2.4.1. Os exemplos acima deverão adequar-se às dimensões do invólucro n° 01.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea "a" do subitem 7.3.3, estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas.

7.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação de número de páginas.

7.2.8. Para fins de concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam em compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não depende de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.

7.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing,* observadas as seguintes orientações:

7.3.1. **Subquesito 01 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing.*

7.3.2. **Subquesito 02 – Estratégia de Comunicação Publicitária** – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing,* compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, em especial: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.3.3. **Subquesito 03 – Ideia Criativa** – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing,* com a descrição (especificação, finalidade e função) de cada uma, devendo a licitante atentar-se às peças obrigatórias exigidas no subitem 7.3.3.1;

b) exemplos das peças obrigatórias exigidas no item 7.3.3.1.

7.3.3.1. Os exemplos de que tratam a alínea "b" do subitem 7.3.3 estão limitados a 03 (três), independente do meio de divulgação, devendo ser:

a) (um) Layout para anúncio para jornal ou 01 (um) Layout para anúncio para revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) layout: jornal ou revista;

b) (um) Roteiro para comercial de rádio, sendo proibida a apresentação de CD gravado;

c) 01 (um) Layout para outdoor (tamanho máximo para apresentação formato A3).

7.3.3.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, papel com gramatura de escolha da licitante. Peças que não se ajustem ao tamanho do invólucro n° 01 poderão ser dobradas.

7.3.4. **Subquesito 04 – Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilha de programação das inserções, contendo os valores por veículos de divulgação, formatação das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos, e demais informações que a agência julgar relevantes;

d) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (quando possível) sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.3.4.1. Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o edital seja republicado, com reabertura do prazo legal, os preços a ser considerados deverão ser os vigentes na data do último aviso de licitação.

b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais;

c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965;

d) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

e) A subcomissão técnica relevará erros formais nos custos da campanha simulada, desde que não afetem sobremaneira o resultado final da campanha, considerando a complexidade e diversidade de parâmetros relativos a esse quesito.

7.4. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada:** deverá constituir-se de cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia

Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação seguro de autoria, observadas as seguintes características:

a) ter a identificação da proponente;
b) ser datado;
c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5. **Quesito 02 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5.1. O caderno mencionado no Item 7.5 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição do Contratante para execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação;

c) infraestrutura e instalações da proponente que estarão à disposição do Contratante para execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.7. **Quesito 03 – Repertório:** a licitante deverá apresentar as informações, peças e documentos que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.7.1. O caderno, as peças e documentos mencionados no Item 7.7 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.8. O repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.8.1. A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas.

7.8.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais. Se apresentadas soltas, poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.8.4. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver, a identificação da licitante e seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de ao menos um veículo que divulgou a peça.

7.8.5. As pelas publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.9. **Quesito 04 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionados no Item 7.9 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.10. A proponente deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com no máximo 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas pelos seus clientes. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, com sua identificação;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração;

c) não pode referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.10.1. É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.9 ou ser apresentadas soltas.

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobrados ou não, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais.

c) Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.10.2. A ficha técnica de cada peça compõe o limite de páginas estabelecido no item 7.10 para descrição do relato.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. **Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária**

8.2.1.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seu público alvo	01
3. Comunicação simples e direta	01
4. Clareza na apresentação do problema	01
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01
Total	**05**

8.2.1.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	04
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	04
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	04
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	04
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	04
Total	**20**

8.2.1.3. Subquesito 3 – Ideia Criativa: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação ao desafio apresentado	05
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	05
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	05
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	05
Total	**20**

8.2.1.4. Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5
Total	**10**

8.2.2. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	05
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	05
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	05
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	05
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a	05

licitante, esquematizado na proposta	
Total	**25**

8.2.3. **Quesito 3 – Repertório:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	2,5
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	2,5
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.2.4. **Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	2,5
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	2,5
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a cem (100) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecido no item 8 deste Edital.

8.3.2. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55
Subquesitos	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

8.3.2.1. Para cada nota atribuída pela Subcomissão Técnica para cada Quesito ou Subquesito, está deverá ser justificada.

8.3.2.2. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos Itens 7.8.1 e 7.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, obtida por regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

8.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos deste Edital.

8.2.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que o levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

8.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo:

8.5.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do invólucro n° 02.

8.5.2. Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos.

8.5.3. Obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

8.5.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender as demais exigências do presente Termo de Referência e/ou Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 16.4 deste Edital.

8.6. Havendo empate na Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 17.3 ou ato público marcado pela Comunicação Permanente de Licitação.

8.8. Os modelos de Planilhas de Notas que deverão ser utilizadas pela Subcomissão Técnica encontram-se nos Anexos II e III do Termo de Referência.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (invólucro n° 04)

9.1. No invólucro n° 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.

9.1.1. O invólucro n° 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 04
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)

9.1.2. O invólucro n° 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta do edital, em papel que identifique a licitante, datada, assinada por quem detenha poderes para representar a licitante.

10.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, não serão aceitos:

10.2.1. **Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.2.2. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3. **Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

10.2.3.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

10.2.3.2. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3.3. À reimpressão de peças publicitárias.

10.2.4. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 10.3 deste Edital ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n. º 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.3. Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente ao subitem 10.2.1, todos deste Edital.

11.4. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 11.3 deste Edital, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 deste Edital.

11.5. Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:

11.5.1. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.2 deste Edital;

11.5.2. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.4 deste Edital;

11.5.3. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.3 deste Edital;

11.5.4. O maior percentual de desconto mencionado no subitem 10.2.1 deste Edital.

11.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, para o tipo Melhor Técnica.

12.2. Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordar em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no § 1º do inciso II do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

12.3. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será desclassificada do certame.

13.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 05 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

13.1.3. O Invólucro n. º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

14.1.1. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

14.1.2. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

14.1.3. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

14.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.3. A licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

14.3.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

14.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

14.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

14.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.3.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.3.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.3.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

14.3.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181

da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

14.3.3.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n° 6.404/76;

14.3.3.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

14.3.3.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.3.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.3.3.5. **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO)** do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

14.3.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.3.4.1. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa licitante já forneceu o objeto licitado.

14.3.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1° do art. 4° da Lei n.° 12.232, de 2010.

14.3.4.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

14.2.4.2.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2.4.3. Declaração Unificada (Anexo II).

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas neste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos.

16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá ao menos 06 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão ter vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2 deste Edital, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3 deste Edital, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item do Edital.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. RETIRADA DO EDITAL

17.1. Este Edital e os demais documentos referentes a esta Concorrência estarão disponíveis ao público no Portal da Transparência Município de Laranjeiras do Sul (disponível em: https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

18.1.1. Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br; ou

18.1.2. Através de ofício protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

18.3. Os pedidos de esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666, de 1993. Ainda, a Comissão Permanente de Licitação poderá emitir caderno de pergunta e respostas referente aos esclarecimentos.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o email licitacao@ls.pr.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, localizado na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

19.2. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

19.3.1. O cidadão que não se manifestar até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de apresentação das Propostas;

19.3.2. A licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data de apresentação das Propostas.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no Departamento de Licitação, localizado na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, ou enviada por forma digital ao endereço de correio eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal, as quais poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação, pelos mesmos meios da via recursal.

20.3. Intimada ou notificada a parte em sábado ou feriado, a ciência para efeito de contagem do prazo recursal será considerada no primeiro dia útil imediato e a contagem no subsequente.

20.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo,

submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

20.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

21.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

21.1.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

21.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

21.1.3. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

21.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.2. Primeira Sessão: A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

21.2.1. Identificar os representantes das licitantes;

21.2.2. Receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 das licitantes em condições de participação;

21.2.3. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

21.2.4. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

21.2.4.1. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;

21.2.4.2. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

21.2.5. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

21.2.5.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

21.2.5.2. Abrir os Invólucros n.º 1 e rubricar o seu conteúdo;

21.2.5.3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

21.2.5.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

21.2.5.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto no subitem 21.2.5.2. deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

21.2.5.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

21.2.5.6. Se ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.2.6. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 21.2.5.2. deste Edital.

21.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

21.2.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

21.2.8.1. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

21.2.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

21.2.8.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 1;

21.2.8.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

21.2.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

21.2.8.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as

pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.

21.2.8.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.3. Segunda Sessão: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

21.3.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

21.3.2. Abrir os Invólucros n.º 2;

21.3.3. Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

21.3.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

21.3.5. Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

21.3.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

21.4. Terceira Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

21.4.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

21.4.2. Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

21.4.3. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

21.4.4. Identificar a Proposta de menor preço, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

21.4.5. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

21.4.6. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada no subitem precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame;

21.4.7. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço ou que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

21.4.8. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

21.5. Quarta Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

21.5.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

21.5.2. Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

21.5.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

21.5.4 Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993;

21.5.5. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.8 deste Edital.

22.2. Será vencedora desta Concorrência a licitante que:

22.2.1. Tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;

22.2.2. Tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 15 deste Edital, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993; e

22.2.3. Tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 14 deste Edital.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

23.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

23.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.2. A convocação dar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pela licitante em sua Proposta de Preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do ANUNCIANTE.

23.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo V).

23.4. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato (Anexo V).

23.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

23.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e a Proposta de menor preço.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Para a formalização do contrato a adjudicatária deverá providenciar prestação de garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por intermédio de qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/1993.

24.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.

24.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

25. DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2. Apresentar documentação falsa;.

27.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.5. Não mantiver a proposta;

27.1.6. Cometer fraude fiscal;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

27.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

27.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.7. A rescisão contratual poderá ser:

27.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

27.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

27.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

27.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

27.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

27.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

28.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

28.1.2. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

28.1.3. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

28.1.4. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

28.1.5. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

28.1.6. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

29.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro n.º 2.

29.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação da Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

29.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.9.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666, de 1993.

29.9.2. O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.10. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa,

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.11. Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

29.12. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxx de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão e constitui-se instrumento idôneo a embasar a formulação das propostas, previsto no Art. 40 da Lei Federal 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.**

2.2. São atividades complementares, que integram também a presente contratação:

2.2.1. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

2.2.2. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2.3. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.4. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea do item 2.2.1 terão a finalidade de:

2.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

2.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

2.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.6. Os serviços previstos nos subitens 2.1. e 2.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

2.6.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.7. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.8. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.9. DO TIPO DE LICITAÇÃO: A licitação será realizada na modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Técnica, sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante Lei Federal 8.666/1993 e Lei 12.232/2010, sendo os serviços realizados na forma de execução indireta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A nova contratação é necessária considerando que o contrato se finda em 26/12/2023, não sendo mais possível a renovação contratual considerando o atingimento de 60 (sessenta) meses.

3.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

3.3. Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

3.4. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, caraterístico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1º, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

3.5. Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Laranjeiras do Sul-PR, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), ações voltadas a empregabilidade e renda.

3.6. Nesta seara, a Lei 12.232/2010 estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por agências de propaganda, conceituando que considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

3.7. Assim, cabe a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, dentro dos limites da lei, em especial a lei 12.232/2010 levar a população do município informações de caráter educativo, visando conscientizar, orientar e esclarecer. Também compete a esta secretaria divulgar os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público, sempre informando onde é empregado o dinheiro público.

3.8. Assim, considerando o exposto, torna-se imprescindível a contratação de agência de propaganda para consecução dos serviços objeto desta licitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. Trata-se de serviço de natureza singular, de notória especialização, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Concorrência do Tipo Melhor Técnica.

4.2. Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município de Laranjeiras do Sul.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 06, 09 e 13 deste Termo de Referência.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas para a Comissão Permanente de Licitação em 3 (três) invólucros distintos de nº 01, 02 e 03.

6.1.1. **INVÓLUCRO Nº 01:** no invólucro nº 01 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

6.1.1.1. Só serão aceitos Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiverem acondicionados em invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que solicitar formalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal.

6.1.1.2. O invólucro nº 01 estará disponível para retirada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de licitação, até o último dia útil anterior à data da primeira sessão, **não podendo ser retirado no dia da primeira sessão pública.**

6.1.1.3. O invólucro nº 01 deverá estar fechado com cola incolor, sem rubrica, para preservar até a abertura do invólucro nº 02, o sigilo quanto a sua autoria. O invólucro nº 01 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informações, marcas, sinais, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do licitante;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.1.1.4. O invólucro nº 01 possuirá as seguintes características: envelope papel kraft, cor marrom, com dimensões aproximadas de 46 cm (comprimento) x 37 cm (largura).

6.1.2. **INVÓLUCRO Nº 02:** no invólucro nº 02 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

6.1.2.1. O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.2.2. O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3. **INVÓLUCRO Nº 03:** no invólucro nº 03 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

6.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3. O invólucro nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Faxi (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.1.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2. **Quesito 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação a licitante deverá levar em consideração as seguintes orientações:

a) caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerdo;
b) sem capa e contracapa.
c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea "c2" do item 7.2.2. deste Termo de Referência;
d) espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância de 10% para mais ou para menos em razão de diferenças técnicas que podem ocorrer no momento da impressão.
e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
f) com espaçamento "simples" entre todas as linhas do documento, sem espaçamento entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
g) títulos, subtítulos e/ou subitens devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 7.2.
h) alinhamento justificado do texto;
i) texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor preta, estilo normal, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Termo de Referência;
j) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de texto, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
k) sem uso de negrito em nenhuma parte do texto;
j) sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento, com exceção de possíveis abreviações ou nomes próprios que possuem sua composição em letras maiúsculas. Exemplo: CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.2.1. As especificações do item 7.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea "b" do subitem 7.3.3.

7.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações;

a) poderão ser editados em cores;
b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados em fonte "Arial", estilo normal, cor preta, tamanho 10 pontos;
c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
c1) apresentadas em papel A3 dobrado e nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6 cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4.
c2) impressos na orientação paisagem.

7.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
a) ser editados em cores;
b) ter fontes e tamanhos habitualmente usados nesses documentos;
c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressos na orientação paisagem.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

7.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea "a" do subitem 7.2. deste Termo de Referência, sem numeração.

7.2.4.1. Os exemplos acima deverão adequar-se às dimensões do invólucro nº 01.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea "a" do subitem 7.3.3, estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas.

7.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação de número de páginas.

7.2.8. Para fins de concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam em compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não depende de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.

7.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing*, observadas as seguintes orientações:

7.3.1. **Subquesito 01 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

7.3.2. **Subquesito 02 – Estratégia de Comunicação Publicitária** – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, em especial: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.3.3. **Subquesito 03 – Ideia Criativa** – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição (especificação, finalidade e função) de cada uma, devendo a licitante atentar-se às peças obrigatórias exigidas no subitem 7.3.3.1;

b) exemplos das peças obrigatórias exigidas no item 7.3.3.1.

7.3.3.1. Os exemplos de que tratam a alínea "b" do subitem 7.3.3 estão limitados a 03 (três), independente do meio de divulgação, devendo ser:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

a) (um) Layout para anúncio para jornal ou 01 (um) Layout para anúncio para revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) layout: jornal ou revista;

b) (um) Roteiro para comercial de rádio, sendo proibida a apresentação de CD gravado;

c) 01 (um) Layout para outdoor (tamanho máximo para apresentação formato A3).

7.3.3.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, papel com gramatura de escolha da licitante. Peças que não se ajustem ao tamanho do invólucro nº 01 poderão ser dobradas.

7.3.4. **Subquesito 04 – Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilha de programação das inserções, contendo os valores por veículos de divulgação, formatação das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos, e demais informações que a agência julgar relevantes;

d) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (quando possível) sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.3.4.1. Nessa simulação:

a). Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o edital seja republicado, com reabertura do prazo legal, os preços a ser considerados deverão ser os vigentes na data do último aviso de licitação.

b). Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais;

c). Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d). Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

e) A subcomissão técnica relevará erros formais nos custos da campanha simulada, desde que não afetem sobremaneira o resultado final da campanha, considerando a complexidade e diversidade de parâmetros relativos a esse quesito.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

7.4. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada:** deverá constituir-se de cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação seguro de autoria, observadas as seguintes características:

a) ter a identificação da proponente;
b) ser datado;
c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5. **Quesito 02 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5.1. O caderno mencionado no Item 7.5 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição do Contratante para execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação;

c) infraestrutura e instalações da proponente que estarão à disposição do Contratante para execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.7. **Quesito 03 – Repertório:** a licitante deverá apresentar as informações, peças e documentos que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.7.1. O caderno, as peças e documentos mencionados no Item 7.7 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.8. O repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.8.1. A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

7.8.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais. Se apresentadas soltas, poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.8.4. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver, a identificação da licitante e seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de ao menos um veículo que divulgou a peça.

7.8.5. As pelas publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.9. **Quesito 04 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionados no Item 7.9 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.10. A proponente deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com no máximo 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas pelos seus clientes. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, com sua identificação;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração;

c) não pode referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.10.1. É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.9 ou ser apresentadas soltas.

b). As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobrados ou não, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais.

c). Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.10.2. A ficha técnica de cada peça compõe o limite de páginas estabelecido no item 7.10 para descrição do relato.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. **Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária**

8.2.1.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01
3. Comunicação simples e direta	01
4. Clareza na apresentação do problema	01
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01
Total	**05**

8.2.1.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	04
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	04
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	04
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	04
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	04
Total	**20**

8.2.1.3. Subquesito 3 – Ideia Criativa: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação ao desafio apresentado	05
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	05
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	05
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	05
Total	**20**

8.2.1.4. Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Total	**10**

8.2.2. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	05
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	05
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	05
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	05
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	05
Total	**25**

8.2.3. **Quesito 3 – Repertório:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	2,5
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	2,5
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.2.4. **Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	2,5
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	2,5
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a cem (100) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

8.3.2. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55
Subquesitos	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

8.3.2.1. Para cada nota atribuída pela Subcomissão Técnica para cada Quesito ou Subquesito, está deverá ser justificada.

8.3.2.2. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos Itens 7.8.1 e 7.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, obtida por regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Termo de Referência.

8.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

8.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos deste Termo de Referência.

8.2.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que o levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

8.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo:

8.5.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do invólucro nº 02.

8.5.2. Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos.

8.5.3. Obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

8.5.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender as demais exigências do presente Termo de Referência e/ou Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 16.4 deste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

8.6. Havendo empate na Proposta Técnica, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 17.3 ou ato público marcado pela Comunicação Permanente de Licitação.

8.8. Os modelos de Planilhas de Notas que deverão ser utilizadas pela Subcomissão Técnica encontram-se nos Anexos II e III deste Termo de Referência.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (invólucro nº 04)

9.1. No invólucro nº 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.

9.1.1. O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 04 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

9.1.2. O invólucro nº 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta do edital, em papel que identifique a licitante, datada, assinada por quem detenha poderes para representar a licitante.

10.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, não serão aceitos:

10.2.1. **Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.2.2. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3. **Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

10.2.3.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

10.2.3.2. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3.3. À reimpressão de peças publicitárias.

10.2.4. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 10.3 deste Termo de Referência ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n. º 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.3. Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente ao subitem 10.2.1, todos deste Edital.

11.4. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 11.3 deste Edital, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 deste Edital.

11.5. Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:

11.5.1. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.2 deste Edital;

11.5.2. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.4 deste Edital;

11.5.3. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.3 deste Edital;

11.5.4. O maior percentual de desconto mencionado no subitem 10.2.1 deste Edital.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Faxt (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

11.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, para o tipo Melhor Técnica.

12.2. Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordar em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no § 1º do inciso II do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

12.3. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será desclassificada do certame.

13.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 05 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

13.1.3. O Invólucro n. º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

14.1.1. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

14.1.2. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

14.1.3. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

14.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.3. A licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

14.3.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

14.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

14.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

14.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

14.3.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.3.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.3.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

14.3.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

14.3.3.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n° 6.404/76;

14.3.3.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

14.3.3.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

"Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.3.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.3.3.5. **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO)** do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

14.3.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.3.4.1. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado.

14.3.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

14.3.4.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

14.2.4.2.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas neste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos.

16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá ao menos 06 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão ter vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2 deste Edital, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3 deste Edital, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item do Edital.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

17.1.3. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

17.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.2. Primeira Sessão: A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.2.1. Identificar os representantes das licitantes;

17.2.2. Receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 das licitantes em condições de participação;

17.2.3. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

17.2.4. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

17.2.4.1. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;

17.2.4.2. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

17.2.5. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

17.2.5.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

17.2.5.2. Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro n.º 1;

17.2.5.3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

17.2.5.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

17.2.5.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto no subitem 17.2.5.2. deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

17.2.5.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

17.2.5.6. Se ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.6. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 17.2.5.2. deste Edital.

17.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

17.2.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.2.8.1. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

17.2.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

17.2.8.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 1;

17.2.8.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

17.2.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

17.2.8.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.

17.2.8.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.3. Segunda Sessão: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.3.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.3.2. Abrir os Invólucros n.º 2;

17.3.3. Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

17.3.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

17.3.5. Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.3.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.4. Terceira Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.4.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.4.2. Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

17.4.3. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

17.4.4. Identificar a Proposta de menor preço, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

17.4.5. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

17.4.6. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada no subitem precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame;

17.4.7. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço ou que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

17.4.8. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.5. Quarta Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.5.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.5.2. Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

17.5.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.5.4 Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993;

17.5.5. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.2. Independentemente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

18.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Comunicação Social.

18.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

19.4. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965, e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei n.º 4.680, de 1965, aprovado pelo Decreto n.º 57.690, de 1966. Esse desconto é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010. Considerando o item 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP esse desconto é de 20%, sendo que na presente contratação não se aplica o item 6.4. que diz respeito à parcela negociável do desconto de agência considerando o valor contratual.

19.5. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

19.5.1. a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-95, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

19.5.2. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

19.5.3. os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

19.6. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

19.7. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

19.8. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

19.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.10. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

20. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

20.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

20.1.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

20.1.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.1.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

20.1.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

20.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

20.1.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

20.1.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

20.1.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

20.1.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

20.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

20.1.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

20.1.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

20.1.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

20.1.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

20.1.18. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.1.19. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

20.1.20. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

20.1.21. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

20.1.22. Transferir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

20.1.23. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas válidas em vias originais, com o timbre do fornecedor, dados da empresa e/ou do representante e apresentá-las devidamente assinadas, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado, devendo ser encaminhados previamente ao MUNICÍPIO para apreciação e aprovação pelo Núcleo de Comunicação. Fica facultado ao MUNICÍPIO a constatação da veracidade das informações apresentadas;

20.1.24. Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas válidas, a CONTRATADA deve apresentar as respectivas justificativas, cabendo ao MUNICÍPIO aceitar ou não as mesmas. O MUNICÍPIO, no desempenho de suas atividades, poderá solicitar novos orçamentos, além dos apresentados pela CONTRATADA, inclusive, facultado ao MUNICÍPIO, providenciar seus próprios orçamentos;

20.1.25. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

20.1.25.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

20.1.25.2. algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

20.1.26. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

20.1.27. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

20.1.28. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.1.29. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

20.1.30. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

20.1.31. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

20.1.32. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

20.1.33. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

20.1.34. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

20.1.35. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

20.1.36. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

20.1.37. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

20.1.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

20.1.39. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

20.1.40. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

20.1.41. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.1.42. Apresentar ao MUNICÍPIO, ao término da campanha ou veiculação de peça publicitária, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, o faturamento das despesas ocorridas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais (Notas Fiscais de Terceiros ORIGINAIS), informando quais foram os serviços executados, a tabela de preços do veículo de divulgação, bem como os comprovantes de produção, de divulgação em emissoras.

20.1.43. Manter estrutura física e de pessoal compatível com os serviços a serem realizados para o contratante, com no mínimo os seguintes profissionais:

20.1.43.1. 01 (um) diretor de arte;

20.1.43.2. 01 (um) redator;

20.1.43.3. 01 (um) arte finalista;

20.1.43.4. 01 (um) mídia;

20.1.43.5. 01 (um) produção;

20.1.43.6. 01 (um) atendimento.

21. DIREITOS AUTORAIS

21.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela contratada por meio de seus empregados e prepostos por meio da execução do contrato passam a ser integralmente do contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

21.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

21.3. A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para a formalização do contrato a adjudicatária deverá providenciar prestação de garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por intermédio de qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/1993.

22.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.

22.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

22.3.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
22.3.2. seguro-garantia;
22.3.4. fiança bancária.

23. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

23.1. São obrigações do CONTRATANTE:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

23.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

23.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

23.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

23.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;.

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

24.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A rescisão contratual poderá ser:

24.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

24.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

24.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

24.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

24.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

24.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

25.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias por servidor nomeado, o qual deve informar ao gestor de contratos nomeado as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

25.3. O fiscal terá poderes de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

25.4. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

25.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

25.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

25.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

25.10. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do serviço é Luiz Roberto Almeida.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.

Luiz Roberto Almeida
Secretário de Comunicação Social

ANEXO I - A – BRIEFING

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

ANEXO I

BRIEFING

1. CENÁRIO

Laranjeiras do Sul está localizada no Centro-Oeste do Paraná, a 360 km de Curitiba. O nome do município vem da palavra kaingangue, Nerinhê que significa laranja. O complemento "do Sul" foi acrescentado para diferenciar a localidade de outras já existentes com o mesmo nome. Com 32.379 habitantes, conforme o IBGE, o município tem grande proteção do patrimônio cultural.

Os prédios históricos são fontes importantes para a continuidade e diversificação da oferta turística. A cidade possui diversos atrativos que valem a pena conhecer, entre eles o Santuário Nossa Senhora da Aparecida, Paróquia Santana (Matriz), Biblioteca Pública Municipal, Museu da Erva Mate Laranjeiras, Cine Teatro Iguassú, Praça do Cinquentenário, Praça da Bíblia, Cachoeira do Rio do Tigre, Lago Alcindo Natel de Camargo, Toca do Leão, Casa da Memória e Cultura Território Federal do Iguassú e Lind'Água.

A cidade tem PIB superior a R$ 888 milhões e mais de 4210 empresas ativas. Sua economia é diversificada tendo o setor agropecuário como destaque, seguido do ramo industrial, comércio e administração pública. Nos últimos 6 anos, o governo municipal tem trabalhado para estimular ainda mais o desenvolvimento local. O foco principal é atrair novas indústrias, capazes de realizar investimentos produtivos e consequentemente ampliar a base tributária local e a geração de emprego e renda para a população.

Já no final de 2021, a interferência positiva do governo do Estado no projeto de desenvolvimento de Laranjeiras do Sul rendeu importante anúncio para a economia regional. Com investimento inicial de R$ 377 milhões, a Agro Laranjeiras montará uma megaestrutura para a produção de leitões, que são criados até os 25 dias de vida. A estimativa é produzir 20 mil leitões desmamados por semana, totalizando faturamento anual de aproximadamente R$ 200 milhões.

A partir dos grandes investimentos em andamento e previstos para os próximos anos, outras oportunidades começam a surgir. Novas empresas de produtos e serviços já orbitam Laranjeiras do Sul, auxiliando o ciclo virtuoso de desenvolvimento planejado pela Prefeitura.
O resultado é a ampliação do consumo, beneficiando as receitas das empresas do município e, consequentemente, novos investimentos realizados pelos empreendedores locais.

Diante do cenário, o governo municipal quer sensibilizar a população local e visitantes a estimular o consumo no comércio de Laranjeiras do Sul, acelerando o ambiente favorável de negócios. Desta forma, como objetivo deste processo licitatório, as empresas participantes devem desenvolver campanha publicitária simulada para conscientizar sobre os benefícios de comprar nas empresas da cidade. Também deve valorizar o comércio e os empreendedores locais, demonstrando sua importância para a economia do município nos dias de hoje e no futuro.

Não é novidade que o comércio local é um dos principais segmentos responsáveis por fazer a economia de um município circular e se fortalecer. É justamente por esse motivo que o incentivo e o consumo do que o comércio local oferece é tão importante. Quanto mais pessoas adquirirem produtos e serviços na própria cidade, mais estável a economia.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Razões para comprar em empresas da cidade:

Economia
Como citamos anteriormente, o principal benefício de incentivar o comércio local, é o fortalecimento da economia. Ao fomentar esse consumo, os empreendedores fazem com o dinheiro circule no município e nele se mantenha. Além do capital, essa ação também contribui para despertar o interesse de empresas ainda maiores para o município em questão.

Empregos
Com o dinheiro circulando e sendo mantido na cidade, automaticamente, o município se torna um local com mais e melhores oportunidades de emprego. À medida que os empreendimentos crescem, a lógica é que os responsáveis pelos negócios precisem aumentar as suas equipes.

Mais qualidade
Por não necessitarem de longas viagens a hipótese de algo chegar danificado é muito menor. E em caso de necessidade de troca, a burocracia também é menor, logo, é muito mais fácil para o consumidor resolver qualquer problema. A mesma lógica vale para os serviços locais.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O grande desafio da comunicação é sensibilizar a população local e visitantes a estimular o consumo no comércio de Laranjeiras do Sul.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

a) Desenvolver uma campanha para conscientizar sobre os benefícios de comprar nas empresas da cidade;

b) Informar claramente que tudo o que é oferecido em uma grande cidade a população pode encontrar também no comércio de Laranjeiras do Sul;

5. PÚBLICO ALVO

População em geral.

6. PRAÇAS

Laranjeiras do Sul-PR.

7. PERÍODO

A simulação da campanha deverá considerar um período de 30 (trinta) dias corridos para sua execução.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

8. VERBA REFERENCIAL

Para realização da campanha simulada a licitante deverá considerar como referencial a verba de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- Portal do município: https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/
- Instagram: https://www.instagram.com/laranjeirasdosul_prefeitura/
- Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradelaranjeirasdosul/?locale=pt_BR

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de março de 2023.

LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO I - B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

2.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.1.2. Constituição Federal de 1988;

2.1.3. Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010: Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Se deu pela Concorrência nº 006/2018, originando o contrato nº 213/2018. Tanto licitação quanto contratação se deram dentro da normalidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A nova contratação é necessária considerando que o contrato se finda em 26/12/2023.

4.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

4.3. Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

4.4. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, caraterístico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1°, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

4.5. Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Laranjeiras do Sul-PR, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), ações voltadas a empregabilidade e renda.

4.6. Nesta seara, a Lei 12.232/2010 estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração. Pública de serviços de Publicidade prestados por agências de propaganda, conceituando que considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

4.7. Assim, cabe a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, dentro dos limites da lei, em especial a lei 12.232/2010 levar a população do município informações de caráter educativo, visando conscientizar, orientar e esclarecer. Também compete a esta secretaria divulgar os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público, sempre informando onde é empregado o dinheiro público.

4.8. Assim, considerando o exposto, torna-se imprescindível a contratação de agência de propaganda para consecução dos serviços objeto desta licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Art. 2º da Lei Federal 12.232/2010, os serviços publicitários objeto desta contratação, compreendem:

5.1.1. Conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

5.1.2. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

5.1.3. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

5.1.4. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.2. Os serviços serão prestados por agência de propaganda cujas atividades estejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010, doravante denominada "contratada", "agência" ou "licitante".

5.3. A agência atuará em nome do município de Laranjeiras do Sul, em conformidade com as leis 4.680/1965 e 12.232/2010, não podendo subcontratar outra agência de propaganda para execução dos serviços previstos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O valor estimado para execução do objeto é de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com base nos gastos de anos anteriores conforme segue:

2019	2020	2021	2022	MÉDIA
R$ 757.691,00	R$ 355.730,22 *Não utilizado para cálculo	R$ 792.233,36	R$ 900.093,73	R$ 816.672,69

6.2. O valor foi acrescido prevendo eventuais gastos extras na divulgação das campanhas da prefeitura de Laranjeiras do Sul.

6.3. Justifica-se o valor aplicado no ano de 2020, em virtude que a prefeitura seguiu as orientações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em virtude das eleições municipais que aconteceram nos dias 15 de novembro (primeiro turno) e 29 de novembro (segundo turno).

7. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A escolha do tipo de solução a se contratar encontra respaldo nas contratações anteriores da Secretaria de Comunicação Social, bem como na legislação vigente conforme item 02 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

8.1. Disponível no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objetivo é a contratação de (01) uma agência de propaganda, não haverá parcelamento ou divisão da solução em itens ou lotes, conforme Lei Federal 12.232/2010.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

9.2. A presente contratação adotará o regime de execução por preço unitário, conforme Art. 6º, VIII, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/1993, que estabelece este tipo de regime "quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço de unidades determinadas", ou seja, que por sua natureza não permitam a indicação precisa dos quantitativos orçamentários. Sendo assim, não há como prever com precisão os quantitativos de serviços publicitários a serem executados e, conforme Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar há variação da quantidade de serviços de um ano para outro.

9.2.1. Ainda, para justificar o regime de execução por preço unitário, valemo-nos de decisão do TCU (Acórdão nº 1.977/20 l3-Plenário itens 9.1, 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3), conforme segue:

> 9.1. determinar à [...] que oriente às unidades técnicas desta Corte a observarem as seguintes disposições em suas fiscalizações de obras e serviços de engenharia executadas sob o regime de empreitada por preço global, a serem aplicadas de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto:
> 9.1.1. a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestigio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99;
> 9.1.2. os instrumentos convocatórios devem especificar, de forma objetiva, as regras sobre como serão realizadas as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa conclusa do empreendimento ou de acordo com o cronograma fisico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93;
> 9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6", inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que **a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;** (grifo)

9.2.2. Sendo assim, a licitação será realizada na modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Técnica, sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante Lei Federal 8.666/1993 e Lei 12.232/2010.

10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. **DIRETOS:** Levar para a população conhecimento das ações do governo municipal, informando sobre o trabalho realizado, seus gastos, ações etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

10.2. **INDIRETOS:** Execução de produção e veiculação de campanhas permanentes de orientação, sensibilização e conscientização da população de Laranjeiras do Sul.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme legislação vigente, será executado por servidor designado pela Secretaria de Comunicação Social através de portaria.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Declaro viável a presente contratação com base nos aspectos analisados anteriormente.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de março de 2023.

LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO I - C – MODELOS DE PLANILHAS DE NOTAS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8160 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.lk.pr.gov.br

Anexo II

MODELO DE PLANILHA DE NOTAS – PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO 01

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA		INVÓLUCRO Nº	
SLOGAN DA CAMPANHA			

QUESITO 01 – Plano de comunicação publicitária (máximo 55 pontos)

Subquesito 1 – Raciocínio Básico (máximo 05 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01		
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01		
3. Comunicação simples e direta	01		
4. Clareza na apresentação do problema	01		
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01		
Total	**05**	---	

Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo 20 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	04		
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	04		
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	04		
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	04		
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	04		
Total	**20**		—

Subquesito 3 – Ideia Criativa (máximo 20 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Adequação ao desafio apresentado	05		
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	05		
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	05		
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	05		
Total	**20**		—

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5		
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5		
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5		
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5		
Total	**10**		—

PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO 01:

Laranjeiras do Sul, ... de ..... de .....

_____

Membro da Subcomissão Técnica

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Anexo III

MODELO DE PLANILHA DE NOTAS – PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO 03

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA		**INVÓLUCRO Nº**	
AGÊNCIA			

Quesito 2 – Capacidade de Atendimento (máximo 25 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	05		
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	05		
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	05		
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	05		
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	05		
Total	**25**		

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Quesito 3 – Repertório (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	2,5		
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	2,5		
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	2,5		
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5		
Total	**10**		

Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	2,5		
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	2,5		
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	2,5		
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5		
Total	**10**		

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PONTUAÇÃO TOTAL DOS QUESITOS 02, 03 E 04:

Laranjeiras do Sul, ... de..... de.....

_____

Membro da Subcomissão Técnica

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

138

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Concorrência nº. xxx/2023-PMLS, e seus respectivos anexos. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. <se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:> Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que atende a todas as determinações da Lei Federal 12.232/2010.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Concorrência nº. xxx/2023-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de represente legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº xxx/2023-PMLS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Prezados Senhores

1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) **Percentual de desconto de XX% (XX por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

b) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

c) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

- Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

- À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

- À reimpressão de peças publicitárias.

d) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

4. Outras declarações

4.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na minuta de contrato.

42. Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

4.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

4.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da minuta de contrato.

4.5. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

_____, _____de _____ de 2023.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º XXX/2023-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Licitação **Concorrência n.º xxx/2023-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, das Leis n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado Decreto n.º 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Terceiro - Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência n.º xxx/2023, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Parágrafo Segundo - São atividades complementares, que integram também a presente contratação:

a) Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

b) Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

c) Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Parágrafo Terceiro - A contratação dos serviços, elencados no parágrafo segundo, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas

Parágrafo Quarto - O estudo e o planejamento, previstos na alínea "a" do parágrafo segundo, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

Parágrafo Quinto - As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na "a" do parágrafo segundo terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços previstos nos parágrafos segundo e terceiro não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Parágrafo Sétimo - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

Parágrafo Oitavo - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Parágrafo Nono - A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o parágrafo terceiro, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

Parágrafo Décimo - A agência atuará em nome do município de Laranjeiras do Sul, em conformidade com as leis 4.680/1965 e 12.232/2010, não podendo subcontratar outra agência de propaganda para execução dos serviços previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - O valor decorrente da contratação é estimado em **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos não vinculados

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Programa de Dispêndios Globais, a(s) dotação(ões) necessária(s) ao atendimento dos pagamentos previstos.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

Parágrafo Quinto - Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração e/ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência das mecânicas e referências de mercado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS

Parágrafo Único - No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Único - As obrigações do contratante e da contratada são as constantes do Termo de Referência anexo ao edital da Concorrência XXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados ou por ela contratados junto a Fornecedores de serviços especializados, será feito consoante os preços constantes em sua proposta de preços ou com ela negociados.

Parágrafo Segundo - A remuneração da contratante seguirá os seguintes percentuais:

a) **Percentual de desconto de XX% (XX por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

a.1.) Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

b) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

c) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

II - À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

III - À reimpressão de peças publicitárias.

d) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

Parágrafo Terceiro - Além da remuneração prevista acima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965, e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei n.º 4.680, de 1965, aprovado pelo Decreto n.º 57.690, de 1966. Esse desconto é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010. Considerando o item 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP esse desconto é de 20%, sendo que na presente contratação não se aplica o item 6.4. que diz respeito à parcela negociável do desconto de agência considerando o valor contratual.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Sexto - Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-95, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

b) a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

b) os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

Parágrafo Sétimo - Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Parágrafo Nono - A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

Parágrafo Décimo - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V. Não mantiver a proposta;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Comportar-se de modo inidôneo.

VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

III. Judicial, nos termos da legislação.

IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Parágrafo Primeiro - Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela contratada por meio de seus empregados e prepostos por meio da execução do contrato passam a ser integralmente do contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, ressalvados os direitos de terceiros.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, após o término do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

Parágrafo Terceiro - A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

Parágrafo Segundo - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matricula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X, o qual deve informar ao gestor de contratos nomeado as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro – O fiscal terá poderes de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

Parágrafo Quarto – A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"2 significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"3 significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"4 significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"5 significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado7 de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 12.232, de 2010, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro – É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666, de 1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Parágrafo Sexto – A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

Parágrafo Sétimo – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Oitavo – As informações sobre o execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio do ANUNCIANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo Nono – As informações sobre os valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Parágrafo Décimo – A Contratada fica ciente de que deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – A Contratada bem como contratante ficam cientes de que é vedado aos agentes públicos autorizarem, nos três meses que antecedem o pleito, a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2023.

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF n.º xxxxxxxxx

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 49/2023

Equiplano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
49	**Contratação de Serviço**	22/03/2023	1

Solicitante

Código	*Nome*
5714-2	LUIZ ROBERTO ALMEIDA

Processo Gerado

Número: 90/2023

Local

31 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Órgão

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Forma de pagamento

Descrição	*Tipo*
CONFORME EDITAL	Depósito bancário

Entrega

Local	*Prazo*
SEC. DE COM. SOCIAL	365 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043766	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA	UN	1,00	950.000,00	950.000,00
	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE				
				TOTAL	**950.000,00**

TOTAL GERAL 950.000,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 22 de março de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE,** a qual será através da Modalidade **Concorrência** na forma **Melhor Técnica,** sob o **n.º 001/2023-PMLS.**

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 22 de março de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência n.º 001/2023-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.** O presidente e a Comissão é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 007/2023**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 007/2023
03/01/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Do: Procuradoria Jurídica
Para: Prefeito Municipal
Data: 22 de março de 2023.

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência, do tipo **melhor técnica,** sob Edital nº. __/2023 para a contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

A) Autuação, protocolo e numeração;
B) Justificativa da contratação;
C) Especificação do objeto;
D) Autorização da autoridade competente;
E) Se alienação é compatível com a modalidade adotada;
F) Ato de designação da comissão;
G) Edital numerado em ordem serial anual;

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Federal nº 12.232/2010 e demais alterações, visto que presentes às clausulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por "melhor técnica", tem-se que se encontra em obediência ao comando do art. 5º, da Lei federal n.º 12.232, de 2010.

Aqui se demonstra que o procedimento definido na minuta do Edital para a apuração da proposta mais vantajosa – considerada a melhor técnica– pautaram-se por critérios e fatores de julgamento objetivos, observadas as recomendações, sobretudo, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União de modo a minimizar a valoração eminentemente subjetiva das propostas comerciais, fixando-se fórmula de cálculo para a apuração da média ponderada final com espeque nos princípios jurídicos da proporcionalidade e da razoabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Com efeito, foi promulgada no ano de 2010 a lei acima mencionada, que trouxe nova roupagem jurídica para a disciplina da licitação pública referente à contratação de serviços de publicidade. Sobre a nova legislação, manifestou o Prof. Edgar Guimarães (in, Licitações: a nova lei para contratação de serviços de publicidade, extraído do site www.paranaonline.com.br, acessado aos 19/05/2011):

> Este Diploma Legal, em vigência desde a sua publicação, torna mais rígidas as regras para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, minimiza, mas não sepulta definitivamente, o julgamento subjetivo de competições desta natureza e propicia uma transparência e um controle mais eficaz.

De se dizer, ainda inicialmente, que a nova legislação decorreu da necessidade de se melhor disciplinar esta peculiar contratação pública a partir de análises realizadas no âmbito do Tribunal de Contas da União, oportunidade em que, entre outras providências recomendadas, apontou-se:

> Convém destacar que, tomando-se como exemplo os trabalhos de auditoria realizados por esta Unidade Técnica, chega-se à conclusão que as falhas e irregularidades decorrem, em grande parte, de deficiência na legislação que regula a matéria, exigindo, portanto, em um primeiro momento, alterações nos normativos pertinentes, sob pena de inviabilizar não só a continuidade da prestação dos serviços de publicidade e propaganda (...) objeto dos contratos em vigor, como também, a médio prazo, qualquer contratação futura de tais serviços no âmbito da Administração Pública (...).
> (TCU, Relatório do TC n.º 013.142/2005-4, Acórdão n.º 2.062/2006 – Plenário, DOU de 15.03.2006)

Há a previsão na minuta do Edital da participação da **Comissão Especial de Licitação**, constituída com a exclusiva finalidade de processar e julgar Concorrência Pública voltada à contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, bem como da Subcomissão Técnica, importante novidade legislativa em prol do prestígio da análise objetiva e imparcial das propostas técnicas, tendo sido regularmente definido o procedimento de escolha dos membros que comporão a subcomissão técnica, em respeito ao art. 10, da Lei federal n.º 12.232, de 2010

Sob o aspecto formal, nada se tem a acrescentar, havendo cumprido todos os ditames das leis aplicadas ao caso concreto.

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório seja dado publicidade nos moldes da lei.

Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Edital de Licitação
Modalidade Concorrência n° 001/2023-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.° 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.° (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MELHOR TÉCNICA**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital e anexos.

Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul, designada pelo Decreto Municipal n.° 007/2023, de 03 de janeiro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, sob a égide da Lei n.° 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n.° 4.680, de 18 de junho de 1965, e n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo os serviços realizados na forma de execução indireta.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE**, segundo *Briefing* e demais anexos do edital.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.2.1. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

1.2.2. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.2.3. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas

1.4. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 1.2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea do item 1.2.1 terão a finalidade de:

1.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

1.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

1.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.6. Os serviços previstos nos subitens 1.1. e 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.6.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.7. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.8. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor decorrente da contratação é estimado em **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	103

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos não vinculados

2.3. A Prefeitura de Laranjeiras do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.4. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.5. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado com fundamento no Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Que esteja reunida em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não possibilidade de participação de consórcios considerando o processo de avaliação do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do serviço.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE.

f) Que atue sem fins lucrativos;

g) Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal.

3.3. Para a análise das condições de participação das licitantes serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.3.3. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

3.3.4. Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas indicadas nos subitens 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

3.3.5. A consulta ao cadastro descrito no subitem 3.3.2 deste Edital será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.6. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

3.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

3.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 6.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identificação de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.1.1. Os documentos mencionados no subitem 4.1 deste Edital deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

4.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

4.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.3. A documentação apresentada na sessão pública inaugural desta Concorrência credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública inaugural desta Concorrência, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local indicados no edital.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 06, 09 e 13 deste Edital.

5.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos no dia **15 de maio de 2023, às 08:15 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas para a Comissão Permanente de Licitação em 3 (três) invólucros distintos de nº 01, 02 e 03.

6.1.1. **INVÓLUCRO Nº 01:** no invólucro nº 01 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

6.1.1.1. Só serão aceitos Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiverem acondicionados em invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que solicitar formalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

6.1.1.2. O invólucro nº 01 estará disponível para retirada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de licitação, até o último dia útil anterior à data da primeira sessão, **não podendo ser retirado no dia da primeira sessão pública.**

6.1.1.3. O invólucro n° 01 deverá estar fechado com cola incolor, sem rubrica, para preservar até a abertura do invólucro n° 02, o sigilo quanto a sua autoria. O invólucro n° 01 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informações, marcas, sinais, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.1.1.4. O invólucro n° 01 possuirá as seguintes características: envelope papel kraft, cor marrom, com dimensões aproximadas de 46 cm (comprimento) x 37 cm (largura).

6.1.2. **INVÓLUCRO N° 02:** no invólucro n° 02 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

6.1.2.1. O invólucro n° 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.2.2. O invólucro n° 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3. **INVÓLUCRO N° 03:** no invólucro n° 03 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

6.1.3.1. O invólucro n° 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.3.2. O invólucro n° 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3. O invólucro n° 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
	I. Raciocínio Básico

1. Plano de Comunicação Publicitária	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

7.1.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2. **Quesito 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação a licitante deverá levar em consideração as seguintes orientações:

a) caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
b) sem capa e contracapa.
c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea "c2" do item 7.2.2. deste Edital;
d) espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância de 10% para mais ou para menos em razão de diferenças técnicas que podem ocorrer no momento da impressão.
e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
f) com espaçamento "simples" entre todas as linhas do documento, sem espaçamento entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
g) títulos, subtítulos e/ou subitens devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 7.2.
h) alinhamento justificado do texto;
i) texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor preta, estilo normal, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital;
j) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de texto, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
k) sem uso de negrito em nenhuma parte do texto;
j) sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento, com exceção de possíveis abreviações ou nomes próprios que possuem sua composição em letras maiúsculas. Exemplo: CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.2.1. As especificações do item 7.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea "b" do subitem 7.3.3.

7.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;
b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados em fonte "Arial", estilo normal, cor preta, tamanho 10 pontos;
c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
c1) apresentadas em papel A3 dobrado e nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6 cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4.
c2) impressos na orientação paisagem.

7.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
a) ser editados em cores;
b) ter fontes e tamanhos habitualmente usados nesses documentos;
c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressos na orientação paisagem.

7.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea "a" do subitem 7.2. deste edital, sem numeração.

7.2.4.1. Os exemplos acima deverão adequar-se às dimensões do invólucro n° 01.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea "a" do subitem 7.3.3, estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas.

7.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação de número de páginas.

7.2.8. Para fins de concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam em compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não depende de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.

7.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing,* observadas as seguintes orientações:

7.3.1. **Subquesito 01 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing.*

7.3.2. **Subquesito 02 – Estratégia de Comunicação Publicitária** – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing,* compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, em especial: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.3.3. **Subquesito 03 – Ideia Criativa** – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing,* com a descrição (especificação, finalidade e função) de cada uma, devendo a licitante atentar-se às peças obrigatórias exigidas no subitem 7.3.3.1;

b) exemplos das peças obrigatórias exigidas no item 7.3.3.1.

7.3.3.1. Os exemplos de que tratam a alínea "b" do subitem 7.3.3 estão limitados a 03 (três), independente do meio de divulgação, devendo ser:

a) (um) Layout para anúncio para jornal ou 01 (um) Layout para anúncio para revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) layout: jornal ou revista;

b) (um) Roteiro para comercial de rádio, sendo proibida a apresentação de CD gravado;

c) 01 (um) Layout para outdoor (tamanho máximo para apresentação formato A3).

7.3.3.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, papel com gramatura de escolha da licitante. Peças que não se ajustem ao tamanho do invólucro n° 01 poderão ser dobradas.

7.3.4. **Subquesito 04 – Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilha de programação das inserções, contendo os valores por veículos de divulgação, formatação das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos, e demais informações que a agência julgar relevantes;

d) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (quando possível) sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.3.4.1. Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o edital seja republicado, com reabertura do prazo legal, os preços a ser considerados deverão ser os vigentes na data do último aviso de licitação.

b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais;

c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965;

d) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

e) A subcomissão técnica relevará erros formais nos custos da campanha simulada, desde que não afetem sobremaneira o resultado final da campanha, considerando a complexidade e diversidade de parâmetros relativos a esse quesito.

7.4. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada:** deverá constituir-se de cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia

Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação seguro de autoria, observadas as seguintes características:

a) ter a identificação da proponente;
b) ser datado;
c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5. **Quesito 02 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5.1. O caderno mencionado no Item 7.5 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição do Contratante para execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação;

c) infraestrutura e instalações da proponente que estarão à disposição do Contratante para execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.7. **Quesito 03 – Repertório:** a licitante deverá apresentar as informações, peças e documentos que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.7.1. O caderno, as peças e documentos mencionados no Item 7.7 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.8. O repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.8.1. A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas.

7.8.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais. Se apresentadas soltas, poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.8.4. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver, a identificação da licitante e seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de ao menos um veículo que divulgou a peça.

7.8.5. As pelas publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.9. **Quesito 04 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionados no Item 7.9 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro n° 02.

7.10. A proponente deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com no máximo 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas pelos seus clientes. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, com sua identificação;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração;

c) não pode referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.10.1. É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.9 ou ser apresentadas soltas.

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobrados ou não, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais.

c) Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.10.2. A ficha técnica de cada peça compõe o limite de páginas estabelecido no item 7.10 para descrição do relato.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. **Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária**

8.2.1.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seu público alvo	01
3. Comunicação simples e direta	01
4. Clareza na apresentação do problema	01
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01
Total	**05**

8.2.1.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	04
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	04
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	04
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	04
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	04
Total	**20**

8.2.1.3. Subquesito 3 – Ideia Criativa: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação ao desafio apresentado	05
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	05
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	05
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	05
Total	**20**

8.2.1.4. Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5
Total	**10**

8.2.2. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	05
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	05
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	05
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	05
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a	05

licitante, esquematizado na proposta	
Total	**25**

8.2.3. **Quesito 3 – Repertório:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	2,5
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	2,5
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.2.4. **Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	2,5
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	2,5
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a cem (100) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecido no item 8 deste Edital.

8.3.2. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55
Subquesitos	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

8.3.2.1. Para cada nota atribuída pela Subcomissão Técnica para cada Quesito ou Subquesito, está deverá ser justificada.

8.3.2.2. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos Itens 7.8.1 e 7.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, obtida por regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

8.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos deste Edital.

8.2.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que o levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

8.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo:

8.5.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do invólucro n° 02.

8.5.2. Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos.

8.5.3. Obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

8.5.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender as demais exigências do presente Termo de Referência e/ou Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 16.4 deste Edital.

8.6. Havendo empate na Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 17.3 ou ato público marcado pela Comunicação Permanente de Licitação.

8.8. Os modelos de Planilhas de Notas que deverão ser utilizadas pela Subcomissão Técnica encontram-se nos Anexos II e III do Termo de Referência.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (invólucro n° 04)

9.1. No invólucro n° 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.

9.1.1. O invólucro n° 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 04 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

9.1.2. O invólucro n° 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta do edital, em papel que identifique a licitante, datada, assinada por quem detenha poderes para representar a licitante.

10.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, não serão aceitos:

10.2.1. **Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.2.2. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3. **Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

10.2.3.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

10.2.3.2. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3.3. À reimpressão de peças publicitárias.

10.2.4. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 10.3 deste Edital ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n. º 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.3. Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente ao subitem 10.2.1, todos deste Edital.

11.4. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 11.3 deste Edital, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 deste Edital.

11.5. Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:

11.5.1. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.2 deste Edital;

11.5.2. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.4 deste Edital;

11.5.3. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.3 deste Edital;

11.5.4. O maior percentual de desconto mencionado no subitem 10.2.1 deste Edital.

11.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, para o tipo Melhor Técnica.

12.2. Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordar em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no § 1º do inciso II do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

12.3. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será desclassificada do certame.

13.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 05 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

13.1.3. O Invólucro n. º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

14.1.1. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

14.1.2. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

14.1.3. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

14.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.3. A licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

14.3.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

14.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

14.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

14.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.3.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.3.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.3.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

14.3.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181

da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

14.3.3.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

14.3.3.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

14.3.3.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.3.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.3.3.5. **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO)** do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

14.3.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.3.4.1. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa licitante já forneceu o objeto licitado.

14.3.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

14.3.4.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

14.2.4.2.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2.4.3. Declaração Unificada (Anexo II).

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas neste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos.

16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá ao menos 06 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão ter vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2 deste Edital, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3 deste Edital, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item do Edital.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. RETIRADA DO EDITAL

17.1. Este Edital e os demais documentos referentes a esta Concorrência estarão disponíveis ao público no Portal da Transparência Município de Laranjeiras do Sul (disponível em: https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

18.1.1. Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br; ou

18.1.2. Através de ofício protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

18.3. Os pedidos de esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666, de 1993. Ainda, a Comissão Permanente de Licitação poderá emitir caderno de pergunta e respostas referente aos esclarecimentos.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o email licitacao@ls.pr.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, localizado na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

19.2. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

19.3.1. O cidadão que não se manifestar até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de apresentação das Propostas;

19.3.2. A licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data de apresentação das Propostas.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no Departamento de Licitação, localizado na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, ou enviada por forma digital ao endereço de correio eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal, as quais poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação, pelos mesmos meios da via recursal.

20.3. Intimada ou notificada a parte em sábado ou feriado, a ciência para efeito de contagem do prazo recursal será considerada no primeiro dia útil imediato e a contagem no subsequente.

20.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo,

submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

20.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

21.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

21.1.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

21.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

21.1.3. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

21.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.2. Primeira Sessão: A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

21.2.1. Identificar os representantes das licitantes;

21.2.2. Receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 das licitantes em condições de participação;

21.2.3. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

21.2.4. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

21.2.4.1. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;

21.2.4.2. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

21.2.5. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

21.2.5.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

21.2.5.2. Abrir os Invólucros n.º 1 e rubricar o seu conteúdo;

21.2.5.3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

21.2.5.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

21.2.5.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto no subitem 21.2.5.2. deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

21.2.5.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

21.2.5.6. Se ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.2.6. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 21.2.5.2. deste Edital.

21.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

21.2.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

21.2.8.1. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

21.2.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

21.2.8.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 1;

21.2.8.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

21.2.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

21.2.8.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as

pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.

21.2.8.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.3. Segunda Sessão: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

21.3.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

21.3.2. Abrir os Invólucros n.º 2;

21.3.3. Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

21.3.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

21.3.5. Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

21.3.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

21.4. Terceira Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

21.4.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

21.4.2. Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

21.4.3. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

21.4.4. Identificar a Proposta de menor preço, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

21.4.5. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

21.4.6. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada no subitem precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame;

21.4.7. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço ou que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

21.4.8. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

21.5. Quarta Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

21.5.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

21.5.2. Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

21.5.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

21.5.4 Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993;

21.5.5. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.8 deste Edital.

22.2. Será vencedora desta Concorrência a licitante que:

22.2.1. Tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;

22.2.2. Tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 15 deste Edital, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993; e

22.2.3. Tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 14 deste Edital.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

23.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

23.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.2. A convocação dar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pela licitante em sua Proposta de Preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do ANUNCIANTE.

23.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo V).

23.4. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato (Anexo V).

23.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

23.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e a Proposta de menor preço.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Para a formalização do contrato a adjudicatária deverá providenciar prestação de garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por intermédio de qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/1993.

24.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.

24.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

25. DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2. Apresentar documentação falsa;.

27.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.5. Não mantiver a proposta;

27.1.6. Cometer fraude fiscal;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

27.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

27.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.7. A rescisão contratual poderá ser:

27.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

27.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

27.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

27.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

27.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

27.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

28.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

28.1.2. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

28.1.3. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

28.1.4. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

28.1.5. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

28.1.6. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

29.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro n.º 2.

29.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação da Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

29.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.9.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666, de 1993.

29.9.2. O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.10. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa,

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.11. Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

29.12. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Laranjeiras do Sul, 22 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão e constitui-se instrumento idôneo a embasar a formulação das propostas, previsto no Art. 40 da Lei Federal 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.**

2.2. São atividades complementares, que integram também a presente contratação:

2.2.1. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

2.2.2. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2.3. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.4. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea do item 2.2.1 terão a finalidade de:

2.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

2.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

2.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.6. Os serviços previstos nos subitens 2.1. e 2.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

2.6.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.7. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.8. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.9. DO TIPO DE LICITAÇÃO: A licitação será realizada na modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Técnica, sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante Lei Federal 8.666/1993 e Lei 12.232/2010, sendo os serviços realizados na forma de execução indireta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A nova contratação é necessária considerando que o contrato se finda em 26/12/2023, não sendo mais possível a renovação contratual considerando o atingimento de 60 (sessenta) meses.

3.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

3.3. Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

3.4. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, caraterístico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1°, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

3.5. Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Laranjeiras do Sul-PR, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), ações voltadas a empregabilidade e renda.

3.6. Nesta seara, a Lei 12.232/2010 estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por agências de propaganda, conceituando que considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

3.7. Assim, cabe a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, dentro dos limites da lei, em especial a lei 12.232/2010 levar a população do município informações de caráter educativo, visando conscientizar, orientar e esclarecer. Também compete a esta secretaria divulgar os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público, sempre informando onde é empregado o dinheiro público.

3.8. Assim, considerando o exposto, torna-se imprescindível a contratação de agência de propaganda para consecução dos serviços objeto desta licitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. Trata-se de serviço de natureza singular, de notória especialização, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Concorrência do Tipo Melhor Técnica.

4.2. Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município de Laranjeiras do Sul.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas Técnicas e de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 06, 09 e 13 deste Termo de Referência.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas para a Comissão Permanente de Licitação em 3 (três) invólucros distintos de nº 01, 02 e 03.

6.1.1. **INVÓLUCRO Nº 01:** no invólucro nº 01 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

6.1.1.1. Só serão aceitos Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiverem acondicionados em invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que solicitar formalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, 2º Andar, paço Municipal.

6.1.1.2. O invólucro nº 01 estará disponível para retirada a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de licitação, até o último dia útil anterior à data da primeira sessão, **não podendo ser retirado no dia da primeira sessão pública.**

6.1.1.3. O invólucro nº 01 deverá estar fechado com cola incolor, sem rubrica, para preservar até a abertura do invólucro nº 02, o sigilo quanto a sua autoria. O invólucro nº 01 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informações, marcas, sinais, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do licitante;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.1.1.4. O invólucro nº 01 possuirá as seguintes características: envelope papel kraft, cor marrom, com dimensões aproximadas de 46 cm (comprimento) x 37 cm (largura).

6.1.2. **INVÓLUCRO Nº 02:** no invólucro nº 02 deve estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

6.1.2.1. O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.2.2. O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3. **INVÓLUCRO Nº 03:** no invólucro nº 03 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

6.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

6.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao seu conteúdo, desde que inviolável às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3. O invólucro nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Téonica de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.1.1. A proposta técnica deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2. **Quesito 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação a licitante deverá levar em consideração as seguintes orientações:

a) caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerdo;
b) sem capa e contracapa.
c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea "c2" do item 7.2.2. deste Termo de Referência;
d) espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância de 10% para mais ou para menos em razão de diferenças técnicas que podem ocorrer no momento da impressão.
e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
f) com espaçamento "simples" entre todas as linhas do documento, sem espaçamento entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
g) títulos, subtítulos e/ou subitens devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 7.2.
h) alinhamento justificado do texto;
i) texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor preta, estilo normal, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Termo de Referência;
j) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de texto, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
k) sem uso de negrito em nenhuma parte do texto;
j) sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento, com exceção de possíveis abreviações ou nomes próprios que possuem sua composição em letras maiúsculas. Exemplo: CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.2.1. As especificações do item 7.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea "b" do subitem 7.3.3.

7.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações;

a) poderão ser editados em cores;
b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados em fonte "Arial", estilo normal, cor preta, tamanho 10 pontos;
c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
c1) apresentadas em papel A3 dobrado e nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6 cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4.
c2) impressos na orientação paisagem.

7.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
a) ser editados em cores;
b) ter fontes e tamanhos habitualmente usados nesses documentos;
c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressos na orientação paisagem.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

7.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea "a" do subitem 7.2. deste Termo de Referência, sem numeração.

7.2.4.1. Os exemplos acima deverão adequar-se às dimensões do invólucro nº 01.

7.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea "a" do subitem 7.3.3, estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas.

7.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação de número de páginas.

7.2.8. Para fins de concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam em compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não depende de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.

7.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing*, observadas as seguintes orientações:

7.3.1. **Subquesito 01 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

7.3.2. **Subquesito 02 – Estratégia de Comunicação Publicitária** – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, em especial: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

7.3.3. **Subquesito 03 – Ideia Criativa** – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição (especificação, finalidade e função) de cada uma, devendo a licitante atentar-se às peças obrigatórias exigidas no subitem 7.3.3.1;

b) exemplos das peças obrigatórias exigidas no item 7.3.3.1.

7.3.3.1. Os exemplos de que tratam a alínea "b" do subitem 7.3.3 estão limitados a 03 (três), independente do meio de divulgação, devendo ser:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

a) (um) Layout para anúncio para jornal ou 01 (um) Layout para anúncio para revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) layout: jornal ou revista;

b) (um) Roteiro para comercial de rádio, sendo proibida a apresentação de CD gravado;

c) 01 (um) Layout para outdoor (tamanho máximo para apresentação formato A3).

7.3.3.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, papel com gramatura de escolha da licitante. Peças que não se ajustem ao tamanho do invólucro nº 01 poderão ser dobradas.

7.3.4. **Subquesito 04 – Estratégia de Mídia e Não Mídia –** Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilha de programação das inserções, contendo os valores por veículos de divulgação, formatação das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos, e demais informações que a agência julgar relevantes;

d) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (quando possível) sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

7.3.4.1. Nessa simulação:

a). Os preços das inserções em veículos de comunicação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o edital seja republicado, com reabertura do prazo legal, os preços a ser considerados deverão ser os vigentes na data do último aviso de licitação.

b). Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais;

c). Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d). Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

e) A subcomissão técnica relevará erros formais nos custos da campanha simulada, desde que não afetem sobremaneira o resultado final da campanha, considerando a complexidade e diversidade de parâmetros relativos a esse quesito.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

7.4. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada:** deverá constituir-se de cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação seguro de autoria, observadas as seguintes características:

a) ter a identificação da proponente;
b) ser datado;
c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5. **Quesito 02 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.5.1. O caderno mencionado no Item 7.5 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal de seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (mínimo nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição do Contratante para execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação;

c) infraestrutura e instalações da proponente que estarão à disposição do Contratante para execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.7. **Quesito 03 – Repertório:** a licitante deverá apresentar as informações, peças e documentos que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato, A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.7.1. O caderno, as peças e documentos mencionados no Item 7.7 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.8. O repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

7.8.1. A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

7.8.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.7 ou ser apresentadas soltas, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais. Se apresentadas soltas, poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7.8.4. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver, a identificação da licitante e seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de ao menos um veículo que divulgou a peça.

7.8.5. As pelas publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.9. **Quesito 04 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última página por quem detenha poderes para assinar pela licitante.

7.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionados no Item 7.9 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 02.

7.10. A proponente deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com no máximo 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas pelos seus clientes. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, com sua identificação;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável pela elaboração;

c) não pode referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante no âmbito de seus contratos.

7.10.1. É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em Windows, podendo integrar o caderno específico do item 7.9 ou ser apresentadas soltas.

b). As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do item 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobrados ou não, desde que preservadas as condições de leitura e indicada suas dimensões originais.

c). Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

7.10.2. A ficha técnica de cada peça compõe o limite de páginas estabelecido no item 7.10 para descrição do relato.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

8.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. **Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária**

8.2.1.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01
3. Comunicação simples e direta	01
4. Clareza na apresentação do problema	01
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01
Total	**05**

8.2.1.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	04
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	04
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	04
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	04
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	04
Total	**20**

8.2.1.3. Subquesito 3 – Ideia Criativa: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação ao desafio apresentado	05
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	05
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	05
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	05
Total	**20**

8.2.1.4. Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia: serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Total	**10**

8.2.2. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	05
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	05
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	05
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	05
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	05
Total	**25**

8.2.3. **Quesito 3 – Repertório:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	2,5
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	2,5
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.2.4. **Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** serão julgados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTOS
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	2,5
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	2,5
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	2,5
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5
Total	**10**

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a cem (100) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

8.3.2. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55
Subquesitos	I. Raciocínio Básico	05
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento		25
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

8.3.2.1. Para cada nota atribuída pela Subcomissão Técnica para cada Quesito ou Subquesito, está deverá ser justificada.

8.3.2.2. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos Itens 7.8.1 e 7.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, obtida por regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 8.3.2 deste Termo de Referência.

8.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

8.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos deste Termo de Referência.

8.2.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que o levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

8.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo:

8.5.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do invólucro nº 02.

8.5.2. Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos.

8.5.3. Obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos.

8.5.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender as demais exigências do presente Termo de Referência e/ou Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 16.4 deste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

8.6. Havendo empate na Proposta Técnica, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 17.3 ou ato público marcado pela Comunicação Permanente de Licitação.

8.8. Os modelos de Planilhas de Notas que deverão ser utilizadas pela Subcomissão Técnica encontram-se nos Anexos II e III deste Termo de Referência.

9. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (invólucro nº 04)

9.1. No invólucro nº 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.

9.1.1. O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 04 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

9.1.2. O invólucro nº 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta do edital, em papel que identifique a licitante, datada, assinada por quem detenha poderes para representar a licitante.

10.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, não serão aceitos:

10.2.1. **Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.2.2. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3. **Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

10.2.3.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

10.2.3.2. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

10.2.3.3. À reimpressão de peças publicitárias.

10.2.4. **Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

10.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 10.3 deste Termo de Referência ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n. º 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.3. Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente ao subitem 10.2.1, todos deste Edital.

11.4. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 11.3 deste Edital, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes aos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 deste Edital.

11.5. Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:

11.5.1. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.2 deste Edital;

11.5.2. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.4 deste Edital;

11.5.3. O menor percentual de honorários mencionados no subitem 10.2.3 deste Edital;

11.5.4. O maior percentual de desconto mencionado no subitem 10.2.1 deste Edital.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

11.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, para o tipo Melhor Técnica.

12.2. Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordar em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no § 1º do inciso II do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

12.3. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será desclassificada do certame.

13.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 05 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR (RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)

13.1.3. O Invólucro n. º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

14.1.1. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

14.1.2. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

14.1.3. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

14.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.3. A licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

14.3.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

14.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.3.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

14.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

14.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

14.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

14.3.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.3.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.3.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

14.3.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

14.3.3.4.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

14.3.3.4.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

14.3.3.4.3. No caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

"Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.3.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.3.3.5. **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO)** do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

14.3.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.3.4.1. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado.

14.3.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

14.3.4.2.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

14.2.4.2.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas neste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos.

16. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá ao menos 06 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão ter vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2 deste Edital, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3 deste Edital, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item do Edital.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

17.1.3. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

17.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.2. Primeira Sessão: A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.2.1. Identificar os representantes das licitantes;

17.2.2. Receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 das licitantes em condições de participação;

17.2.3. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

17.2.4. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

17.2.4.1. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;

17.2.4.2. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

17.2.5. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

17.2.5.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

17.2.5.2. Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro n.º 1;

17.2.5.3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

17.2.5.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

17.2.5.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto no subitem 17.2.5.2. deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

17.2.5.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

17.2.5.6. Se ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.6. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 17.2.5.2. deste Edital.

17.2.7. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

17.2.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.2.8.1. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

17.2.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

17.2.8.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 1;

17.2.8.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

17.2.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

17.2.8.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.

17.2.8.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.3. Segunda Sessão: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.3.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.3.2. Abrir os Invólucros n.º 2;

17.3.3. Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

17.3.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

17.3.5. Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Faxi (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.3.6. Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.4. Terceira Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.4.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.4.2. Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

17.4.3. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

17.4.4. Identificar a Proposta de menor preço, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

17.4.5. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

17.4.6. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada no subitem precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame;

17.4.7. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço ou que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

17.4.8. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.5. Quarta Sessão: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

17.5.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

17.5.2. Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

17.5.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.5.4 Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993;

17.5.5. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. A empresa vencedora ficará obrigada a refazer a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.2. Independentemente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

18.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

18.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Comunicação Social.

18.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

19.4. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965, e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei n.º 4.680, de 1965, aprovado pelo Decreto n.º 57.690, de 1966. Esse desconto é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010. Considerando o item 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP esse desconto é de 20%, sendo que na presente contratação não se aplica o item 6.4. que diz respeito à parcela negociável do desconto de agência considerando o valor contratual.

19.5. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

19.5.1. a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-95, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

19.5.2. a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

19.5.3. os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

19.6. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

19.7. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

19.8. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

19.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.10. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

20. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

20.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

20.1.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

20.1.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.1.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

20.1.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

20.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

20.1.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

20.1.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

20.1.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

20.1.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

20.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

20.1.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

20.1.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

20.1.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

20.1.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

20.1.18. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.1.19. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

20.1.20. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

20.1.21. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

20.1.22. Transferir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

20.1.23. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas válidas em vias originais, com o timbre do fornecedor, dados da empresa e/ou do representante e apresentá-las devidamente assinadas, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado, devendo ser encaminhados previamente ao MUNICÍPIO para apreciação e aprovação pelo Núcleo de Comunicação. Fica facultado ao MUNICÍPIO a constatação da veracidade das informações apresentadas;

20.1.24. Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas válidas, a CONTRATADA deve apresentar as respectivas justificativas, cabendo ao MUNICÍPIO aceitar ou não as mesmas. O MUNICÍPIO, no desempenho de suas atividades, poderá solicitar novos orçamentos, além dos apresentados pela CONTRATADA, inclusive, facultado ao MUNICÍPIO, providenciar seus próprios orçamentos;

20.1.25. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

20.1.25.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

20.1.25.2. algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

20.1.26. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

20.1.27. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

20.1.28. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.1.29. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

20.1.30. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

20.1.31. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

20.1.32. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

20.1.33. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

20.1.34. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

20.1.35. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

20.1.36. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

20.1.37. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

20.1.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

20.1.39. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

20.1.40. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

20.1.41. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3° da Lei n° 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto n° 7.746/2012.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.1.42. Apresentar ao MUNICÍPIO, ao término da campanha ou veiculação de peça publicitária, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, o faturamento das despesas ocorridas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais (Notas Fiscais de Terceiros ORIGINAIS), informando quais foram os serviços executados, a tabela de preços do veículo de divulgação, bem como os comprovantes de produção, de divulgação em emissoras.

20.1.43. Manter estrutura física e de pessoal compatível com os serviços a serem realizados para o contratante, com no mínimo os seguintes profissionais:

20.1.43.1. 01 (um) diretor de arte;

20.1.43.2. 01 (um) redator;

20.1.43.3. 01 (um) arte finalista;

20.1.43.4. 01 (um) mídia;

20.1.43.5. 01 (um) produção;

20.1.43.6. 01 (um) atendimento.

21. DIREITOS AUTORAIS

21.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela contratada por meio de seus empregados e prepostos por meio da execução do contrato passam a ser integralmente do contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

21.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

21.3. A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para a formalização do contrato a adjudicatária deverá providenciar prestação de garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por intermédio de qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/1993.

22.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.

22.3. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

22.3.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
22.3.2. seguro-garantia;
22.3.4. fiança bancária.

23. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

23.1. São obrigações do CONTRATANTE:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

23.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

23.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

23.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

23.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;.

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

24.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A rescisão contratual poderá ser:

24.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

24.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

24.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

24.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

24.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

24.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

25.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias por servidor nomeado, o qual deve informar ao gestor de contratos nomeado as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

25.3. O fiscal terá poderes de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

25.4. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

25.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

25.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

25.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

25.10. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do serviço é Luiz Roberto Almeida.

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2023.

Luiz Roberto Almeida
Secretário de Comunicação Social

ANEXO I - A – BRIEFING

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

ANEXO I

BRIEFING

1. CENÁRIO

Laranjeiras do Sul está localizada no Centro-Oeste do Paraná, a 360 km de Curitiba. O nome do município vem da palavra kaingangue, Nerinhê que significa laranja. O complemento "do Sul" foi acrescentado para diferenciar a localidade de outras já existentes com o mesmo nome. Com 32.379 habitantes, conforme o IBGE, o município tem grande proteção do patrimônio cultural.

Os prédios históricos são fontes importantes para a continuidade e diversificação da oferta turística. A cidade possui diversos atrativos que valem a pena conhecer, entre eles o Santuário Nossa Senhora da Aparecida, Paróquia Santana (Matriz), Biblioteca Pública Municipal, Museu da Erva Mate Laranjeiras, Cine Teatro Iguassú, Praça do Cinquentenário, Praça da Bíblia, Cachoeira do Rio do Tigre, Lago Alcindo Natel de Camargo, Toca do Leão, Casa da Memória e Cultura Território Federal do Iguassú e Lind'Água.

A cidade tem PIB superior a R$ 888 milhões e mais de 4210 empresas ativas. Sua economia é diversificada tendo o setor agropecuário como destaque, seguido do ramo industrial, comércio e administração pública. Nos últimos 6 anos, o governo municipal tem trabalhado para estimular ainda mais o desenvolvimento local. O foco principal é atrair novas indústrias, capazes de realizar investimentos produtivos e consequentemente ampliar a base tributária local e a geração de emprego e renda para a população.

Já no final de 2021, a interferência positiva do governo do Estado no projeto de desenvolvimento de Laranjeiras do Sul rendeu importante anúncio para a economia regional. Com investimento inicial de R$ 377 milhões, a Agro Laranjeiras montará uma megaestrutura para a produção de leitões, que são criados até os 25 dias de vida. A estimativa é produzir 20 mil leitões desmamados por semana, totalizando faturamento anual de aproximadamente R$ 200 milhões.

A partir dos grandes investimentos em andamento e previstos para os próximos anos, outras oportunidades começam a surgir. Novas empresas de produtos e serviços já orbitam Laranjeiras do Sul, auxiliando o ciclo virtuoso de desenvolvimento planejado pela Prefeitura.
O resultado é a ampliação do consumo, beneficiando as receitas das empresas do município e, consequentemente, novos investimentos realizados pelos empreendedores locais.

Diante do cenário, o governo municipal quer sensibilizar a população local e visitantes a estimular o consumo no comércio de Laranjeiras do Sul, acelerando o ambiente favorável de negócios. Desta forma, como objetivo deste processo licitatório, as empresas participantes devem desenvolver campanha publicitária simulada para conscientizar sobre os benefícios de comprar nas empresas da cidade. Também deve valorizar o comércio e os empreendedores locais, demonstrando sua importância para a economia do município nos dias de hoje e no futuro.

Não é novidade que o comércio local é um dos principais segmentos responsáveis por fazer a economia de um município circular e se fortalecer. É justamente por esse motivo que o incentivo e o consumo do que o comércio local oferece é tão importante. Quanto mais pessoas adquirirem produtos e serviços na própria cidade, mais estável a economia.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Razões para comprar em empresas da cidade:

Economia
Como citamos anteriormente, o principal benefício de incentivar o comércio local, é o fortalecimento da economia. Ao fomentar esse consumo, os empreendedores fazem com o dinheiro circule no município e nele se mantenha. Além do capital, essa ação também contribui para despertar o interesse de empresas ainda maiores para o município em questão.

Empregos
Com o dinheiro circulando e sendo mantido na cidade, automaticamente, o município se torna um local com mais e melhores oportunidades de emprego. À medida que os empreendimentos crescem, a lógica é que os responsáveis pelos negócios precisem aumentar as suas equipes.

Mais qualidade
Por não necessitarem de longas viagens a hipótese de algo chegar danificado é muito menor. E em caso de necessidade de troca, a burocracia também é menor, logo, é muito mais fácil para o consumidor resolver qualquer problema. A mesma lógica vale para os serviços locais.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O grande desafio da comunicação é sensibilizar a população local e visitantes a estimular o consumo no comércio de Laranjeiras do Sul.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

a) Desenvolver uma campanha para conscientizar sobre os benefícios de comprar nas empresas da cidade;

b) Informar claramente que tudo o que é oferecido em uma grande cidade a população pode encontrar também no comércio de Laranjeiras do Sul;

5. PÚBLICO ALVO

População em geral.

6. PRAÇAS

Laranjeiras do Sul-PR.

7. PERÍODO

A simulação da campanha deverá considerar um período de 30 (trinta) dias corridos para sua execução.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

8. VERBA REFERENCIAL

Para realização da campanha simulada a licitante deverá considerar como referencial a verba de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- Portal do município: https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/
- Instagram: https://www.instagram.com/laranjeirasdosul_prefeitura/
- Facebook: https://www.facebook.com/prefeituradelaranjeirasdosul/?locale=pt_BR

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de março de 2023.

LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO I - B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

2.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.1.2. Constituição Federal de 1988;

2.1.3. Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010: Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Se deu pela Concorrência nº 006/2018, originando o contrato nº 213/2018. Tanto licitação quanto contratação se deram dentro da normalidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A nova contratação é necessária considerando que o contrato se finda em 26/12/2023.

4.2. A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

4.3. Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

4.4. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, caraterístico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1°, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

4.5. Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Laranjeiras do Sul-PR, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), ações voltadas a empregabilidade e renda.

4.6. Nesta seara, a Lei 12.232/2010 estabelece normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por agências de propaganda, conceituando que considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

4.7. Assim, cabe a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, dentro dos limites da lei, em especial a lei 12.232/2010 levar a população do município informações de caráter educativo, visando conscientizar, orientar e esclarecer. Também compete a esta secretaria divulgar os investimentos, obras e serviços prestados pelo poder público, sempre informando onde é empregado o dinheiro público.

4.8. Assim, considerando o exposto, torna-se imprescindível a contratação de agência de propaganda para consecução dos serviços objeto desta licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Art. 2° da Lei Federal 12.232/2010, os serviços publicitários objeto desta contratação, compreendem:

5.1.1. Conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

5.1.2. Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

5.1.3. Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

5.1.4. Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.2. Os serviços serão prestados por agência de propaganda cujas atividades estejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010, doravante denominada "contratada", "agência" ou "licitante".

5.3. A agência atuará em nome do município de Laranjeiras do Sul, em conformidade com as leis 4.680/1965 e 12.232/2010, não podendo subcontratar outra agência de propaganda para execução dos serviços previstos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O valor estimado para execução do objeto é de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, com base nos gastos de anos anteriores conforme segue:

2019	2020	2021	2022	MÉDIA
R$ 757.691,00	R$ 355.730,22 *Não utilizado para cálculo	R$ 792.233,36	R$ 900.093,73	R$ 816.672,69

6.2. O valor foi acrescido prevendo eventuais gastos extras na divulgação das campanhas da prefeitura de Laranjeiras do Sul.

6.3. Justifica-se o valor aplicado no ano de 2020, em virtude que a prefeitura seguiu as orientações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em virtude das eleições municipais que aconteceram nos dias 15 de novembro (primeiro turno) e 29 de novembro (segundo turno).

7. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A escolha do tipo de solução a se contratar encontra respaldo nas contratações anteriores da Secretaria de Comunicação Social, bem como na legislação vigente conforme item 02 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

8.1. Disponível no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objetivo é a contratação de (01) uma agência de propaganda, não haverá parcelamento ou divisão da solução em itens ou lotes, conforme Lei Federal 12.232/2010.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

9.2. A presente contratação adotará o regime de execução por preço unitário, conforme Art. 6º, VIII, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/1993, que estabelece este tipo de regime "quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço de unidades determinadas", ou seja, que por sua natureza não permitam a indicação precisa dos quantitativos orçamentários. Sendo assim, não há como prever com precisão os quantitativos de serviços publicitários a serem executados e, conforme Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar há variação da quantidade de serviços de um ano para outro.

9.2.1. Ainda, para justificar o regime de execução por preço unitário, valemo-nos de decisão do TCU (Acórdão nº 1.977/20 l3-PlenárÍo itens 9.1, 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3), conforme segue:

> 9.1. determinar à [...] que oriente às unidades técnicas desta Corte a observarem as seguintes disposições em suas fiscalizações de obras e serviços de engenharia executadas sob o regime de empreitada por preço global, a serem aplicadas de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto:
> 9.1.1. a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestigio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99;
> 9.1.2. os instrumentos convocatórios devem especificar, de forma objetiva, as regras sobre como serão realizadas as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa conclusa do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93;
> 9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6", inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que **a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;** (grifo)

9.2.2. Sendo assim, a licitação será realizada na modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Técnica, sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante Lei Federal 8.666/1993 e Lei 12.232/2010.

10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. **DIRETOS:** Levar para a população conhecimento das ações do governo municipal, informando sobre o trabalho realizado, seus gastos, ações etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

10.2. **INDIRETOS:** Execução de produção e veiculação de campanhas permanentes de orientação, sensibilização e conscientização da população de Laranjeiras do Sul.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme legislação vigente, será executado por servidor designado pela Secretaria de Comunicação Social através de portaria.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Declaro viável a presente contratação com base nos aspectos analisados anteriormente.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de março de 2023.

LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8160 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Anexo II

MODELO DE PLANILHA DE NOTAS – PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO 01

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA		INVÓLUCRO Nº	
SLOGAN DA CAMPANHA			

QUESITO 01 – Plano de comunicação publicitária (máximo 55 pontos)

Subquesito 1 – Raciocínio Básico (máximo 05 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Conhecimento das Características gerais do Contratante	01		
2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Laranjeiras do Sul com seus público alvo	01		
3. Comunicação simples e direta	01		
4. Clareza na apresentação do problema	01		
5. Compreensão do problema apresentado no Briefing	01		
Total	**05**		—

Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo 20 pontos)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I - C – MODELOS DE PLANILHAS DE NOTAS

229

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Assertividade das estratégias de comunicação apresentadas	04		
2. Diversidade das estratégias de comunicação apresentadas contemplando diferentes plataformas, veículos e peças	04		
3. Consistência lógica e clareza na argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação apresentada	04		
4. Capacidade de unir as características da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, características do público alvo em defesa das estratégias de comunicação apresentadas	04		
5. Caráter inovador das estratégias de comunicação apresentadas	04		
Total	**20**		—

Subquesito 3 – Ideia Criativa (máximo 20 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Adequação ao desafio apresentado	05		
2. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	05		
3. Simplicidade e clareza sob a forma na qual se apresenta	05		
4. Acabamento e finalização estética das peças e correção textual	05		
Total	**20**		—

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Subquesito 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Adequação das plataformas, canais e veículos sugeridos ao público alvo	2,5		
2. Estudo de distribuição da verba e economicidade	2,5		
3. Adequação das inserções nos veículos de mídia com a realizada do Contratante	2,5		
4. A coerência e pertinência na otimização da utilização de mídias próprias da Prefeitura de Laranjeiras do Sul	2,5		
Total	**10**		–

PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO 01:

Laranjeiras do Sul, ... de ..... de .....

_____

Membro da Subcomissão Técnica

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

231

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Anexo III

MODELO DE PLANILHA DE NOTAS – PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO 03

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA		**INVÓLUCRO N°**	
AGÊNCIA			

Quesito 2 – Capacidade de Atendimento (máximo 25 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Porte e tradição dos clientes à época da licitação e período de atendimento de cada um	05		
2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias	05		
3. A adequação da quantificação e qualificação dos profissionais frente às necessidades do contratante	05		
4. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato	05		
5. Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta	05		
Total	**25**		

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

233

Quesito 3 – Repertório (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. Complexidade e evidenciação do problema que se propôs a resolver	2,5		
2. Eficiência e pertinência das estratégias de comunicação sugeridas nas campanhas	2,5		
3. Originalidade, criatividade e inovação das ideias criativas	2,5		
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5		
Total	**10**		

Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA
1. A evidência do planejamento estratégico da licitante na proposição da solução	2,5		
2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação	2,5		
3. Relação entre o desafio de comunicação e o resultado obtido	2,5		
4. Qualidade da execução e do acabamento	2,5		
Total	**10**		

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.ar.gov.br

PONTUAÇÃO TOTAL DOS QUESITOS 02, 03 E 04:

Laranjeiras do Sul, ... de..... de.....

Membro da Subcomissão Técnica

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Concorrência nº. **001**/2023-PMLS, e seus respectivos anexos. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. <se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:> Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que atende a todas as determinações da Lei Federal 12.232/2010.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Concorrência nº. 001/2023-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de represente legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº xxx/2023-PMLS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Prezados Senhores

1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) **Percentual de desconto de XX% (XX por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

b) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

c) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

- Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

- À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

- À reimpressão de peças publicitárias.

d) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

4. Outras declarações

4.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na minuta de contrato.

42. Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

4.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

4.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da minuta de contrato.

4.5. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

_____, _____de _____ de 2023.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2023-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Licitação **Concorrência n.º 001/2023-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, das Leis n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado Decreto n.º 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Terceiro - Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência n.º 001/2023, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

Parágrafo Segundo - São atividades complementares, que integram também a presente contratação:

a) Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010.

b) Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

c) Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Parágrafo Terceiro - A contratação dos serviços, elencados no parágrafo segundo, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas

Parágrafo Quarto - O estudo e o planejamento, previstos na alínea "a" do parágrafo segundo, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

Parágrafo Quinto - As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na "a" do parágrafo segundo terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços previstos nos parágrafos segundo e terceiro não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Parágrafo Sétimo - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

Parágrafo Oitavo - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Parágrafo Nono - A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o parágrafo terceiro, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

Parágrafo Décimo - A agência atuará em nome do município de Laranjeiras do Sul, em conformidade com as leis 4.680/1965 e 12.232/2010, não podendo subcontratar outra agência de propaganda para execução dos serviços previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - O valor decorrente da contratação é estimado em **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Recursos não vinculados

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Programa de Dispêndios Globais, a(s) dotação(ões) necessária(s) ao atendimento dos pagamentos previstos.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

Parágrafo Quinto - Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração e/ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência das mecânicas e referências de mercado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS

Parágrafo Único - No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Único - As obrigações do contratante e da contratada são as constantes do Termo de Referência anexo ao edital da Concorrência XXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados ou por ela contratados junto a Fornecedores de serviços especializados, será feito consoante os preços constantes em sua proposta de preços ou com ela negociados.

Parágrafo Segundo - A remuneração da contratante seguirá os seguintes percentuais:

a) **Percentual de desconto de XX% (XX por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

a.1.) Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

b) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento),** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

c) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

II - À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

III - À reimpressão de peças publicitárias.

d) **Percentual de honorários de XX% (XX por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não proporcione à contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

Parágrafo Terceiro - Além da remuneração prevista acima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965, e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei n.º 4.680, de 1965, aprovado pelo Decreto n.º 57.690, de 1966. Esse desconto é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010. Considerando o item 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP esse desconto é de 20%, sendo que na presente contratação não se aplica o item 6.4. que diz respeito à parcela negociável do desconto de agência considerando o valor contratual.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Sexto - Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-95, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

b) a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;

b) os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

Parágrafo Sétimo - Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Parágrafo Nono - A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

Parágrafo Décimo - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V. Não mantiver a proposta;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Comportar-se de modo inidôneo.

VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:

I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

III. Judicial, nos termos da legislação.

IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Parágrafo Primeiro - Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela contratada por meio de seus empregados e prepostos por meio da execução do contrato passam a ser integralmente do contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, ressalvados os direitos de terceiros.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, após o término do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

Parágrafo Terceiro - A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

Parágrafo Segundo - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matricula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X, o qual deve informar ao gestor de contratos nomeado as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro – O fiscal terá poderes de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

Parágrafo Quarto – A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"2 significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"3 significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"4 significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) **"prática coercitiva"**5 significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) **"prática obstrutiva"** significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado7 de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 12.232, de 2010, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro – É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666, de 1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Parágrafo Sexto – A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

Parágrafo Sétimo – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Oitavo – As informações sobre o execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio do ANUNCIANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo Nono – As informações sobre os valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Parágrafo Décimo – A Contratada fica ciente de que deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – A Contratada bem como contratante ficam cientes de que é vedado aos agentes públicos autorizarem, nos três meses que antecedem o pleito, a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Município de Laranjeiras do Sul CONTRATANTE	XX XX CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF n.º xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF n.º xxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

Tipo de Licitação: Melhor Técnica.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h18min do dia 15/05/2023.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4113 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS Nº. 001/2023 – PMLS

Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia 28 de março de 2023 e terminando em 14 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

Tipo de Licitação: Melhor Técnica.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/05/2023.

Autorização: Jonatas Feliseberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8130

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2000 e Decreto Municipal nº 80/2013, torna público o Pregão Presencial/ou Pregão Eletrônico nº 013/2023 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativos, marcas

Consultar os preços registrados e seus fornecedores através do endereço eletrônico: www.laranjeiras.pr.gov.br/epp/ata1

Nº	FORNECEDOR	ITEM	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

No dia 27 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e atendendo competência, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, em favor da empresa vencedora com critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR:	ITEM	VALOR TOTAL R$
[illegible]	01	47.000,00
CNPJ: [illegible]		

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 012/2023 R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

No dia 27 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e atendendo competência, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa vencedora com critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR:	ITENS	VALOR TOTAL R$
[illegible]	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 250,00	
CNPJ: [illegible]	08, 09	

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 013/2023 R$ 24.000,00 (Quarenta e Quatro e Um Mil e Cem Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Município de Laranjeiras do Sul - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

[illegible]

Município de Laranjeiras do Sul - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

[illegible]

Município de Laranjeiras do Sul - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

[illegible]

Município de Laranjeiras do Sul - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

[illegible]

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

252

Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
(Licitação Exclusiva para MEI/ME E EPP conforme Decreto Municipal nº 005/2022 e LC nº 147/2014)
TIPO: Menor Preço – NO LOTEO Município de Jundiaí Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Contratação de empresa ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, no valor máximo de R$ 196.753,33 (cento e noventa e seis setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 009/2023 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
Recebimento das Propostas: até 10/04/2023 às 08:00 hrs.
Abertura e Julgamento das Propostas: 10/04/2023 às 09:00 hrs.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:10 horas do dia 10/04/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí Sul - /PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 36261490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul/PR, 27 de março de 2023.
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da CPL

30301/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023 – PMLS

Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia 28 de março de 2023 e terminando em 14 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

30546/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
Tipo de Licitação: Melhor Técnica.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/05/2023.
Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

30540/2023

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a linha 67, com veículo, motorista e monitor, pelo período de 29.03.2023 à 31.08.2023, totalizando 96 dias letivos ou 155 dias corridos. Empresa a ser contratada:
ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04 no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 14/2023.

Lapa/PR, 24 de março de 2023.

Carlos André Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

29856/2023

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação cujo objeto é contratação de pessoa física para p… médicos na especialidade de Clinico Geral Diarist… Profissional a ser contratado (a): GIOVANNA CA… de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três m… Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *ca*… o Processo Nº. 14/2023.

Lapa/PR, 27 de março

Carlos André Schaphaus…
Secretário Municipal de Administração

30550/2023

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023-PML
PROCESSO Nº. 070/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 24 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

…23.
…NANDES
…a

29534/2023

…O MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 220423423
Documento emitido em 29/03/2023 13:49:54.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11379 | 28/03/2023 | PÁG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Processo Nº 031/2023
A A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de abril de 2023, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública de revitalização da Praça Rui Barbosa no Município de Itambé/PR, Contrato de Repasse nº 914432/2021 - Operação 1078438-72, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº 03/2023 com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal - aba - LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 28 de março de 2023.
LUIS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

OBJETO: Contratação Empresa Especializada Serviço Engenharia P/Revitalização Praça J. SAMAMBAIA- FINISA II. Abertura da Licitação: 18 de abril às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link:http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.

Jaguariaíva, 29 De março De 2023.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R$ 61.496,32 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 29 de março de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023 - PMLS

PESSOAS JURÍDICAS
Objeto: Credenciamento de Empreendimentos Especializados para a Prestação dos Serviços de Cobertura Securitária (seguro de vida), individual ou coletivo, para os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e seus dependentes.
O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Avaliadora de Credenciamento, designada pela Portaria n.º 103/2023 de 21 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município, torna público aos interessados que estará recebendo o credenciamento de interessados no objeto acima, iniciando no dia 28 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar conforme condições estabelecidas no edital.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 28 de março de 2023
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PESSOAS FÍSICAS
Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia 28 de março de 2023 e terminando em 14 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 27 de março de 2023
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 - PMLS

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
Tipo Licitação: Melhor Técnica.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/05/2023.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de março de 2023
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO Contratação de empresa para confecção de camisetas, conjuntos esportivos e pijamas cirúrgicos destinados em atendimento a diversas Secretarias Municipais do município de Leópolis. DATA E HORA DA DISPUTA: 17 de abril de 2023 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 30/03/2023 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 30 de março de 2023.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PGP/SMGP-0077/2023

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PGP/SMGP-0077/2023, objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de DESTOCA MECANIZADA E PLANTIO DE ÁRVORES, COM LIMPEZA DO LOCAL E REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RESULTANTES, a ocorrerem em áreas públicas do Município de Londrina e seus distritos e patrimônios, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0078/2023, objeto: Locação de solução de Ponto Eletrônico composta por registrador eletrônico que permita o registro e controle diário de frequência por meio de dispositivos como celulares, tablets e computadores e a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0008/2023, objeto: Execução das obras de Recape da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano no Município de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 33724412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 29 de março de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços da execução de Calçada Ecológica no Canteiro da Avenida Cristóvão Colombo, saída p/ Mandaguari, numa extensão de 738,59m, totalizando 1.327,78m², conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 17 de abril de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 17 de abril de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de março de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 8/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar 30%, destinados ao atendimento das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os documentos para credenciamento serão recebidos até o dia 12 de abril de 2023, até as 16:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Marilena-PR, 24 de março de 2023.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

Concorrência Pública para elaboração de Parceria Público-privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Maringá, Paraná, incluídas a implantação, a expansão, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. Entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta: Entre às 09h e às 12h do dia 09 de maio de 2023, na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo-SP. Sessão Pública da Licitação: às 14h do dia 23 de maio de 2023, na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo-SP. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Em 28 de março de 2023
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para a CONSTRUÇÃO do CENTRO de EVENTOS OSCAR NIEMEYER, através do Convênio nº 909073/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Maringá. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projetos e Edital, por interesse da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de maio de 2023. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de maio de 2023, na Diretoria de Licitações - Av. Rebouças, 200 - Zona 10 - Maringá/PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Em 24 de março de 2023
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

PREÂMBULO

O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia **28 de março de 2023 e terminando em 14 de abril de 2023**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste em **Convocar Pessoas Físicas formadas nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, para participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010,** conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

Os interessados que forem sorteados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora de serviços de publicidade do município.

O Processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do §4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que determinam o que segue:

> *"**I** - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;*
> ***II** - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;*
> ***III** - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;*
> ***IV** – elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cadacaso;*
> ***V** - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;*
> ***VI** - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as*

planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

***VII** – realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:*

***a)**abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;*

***b)**cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificaçãodesuaautoria;*

***c)**elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;*

***d)** proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;*

***VIII** - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993."*

3. DAS CONDIÇÕES

Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhum vínculo empregatício, nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.

Os interessados em inscrever-se não poderão ter relação de amizade íntima, de inimizade capital, de relação conjugal ou de relação familiar, seja pela ascendência, descendência ou colateralidade, até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, com pessoa integrante do quadro funcional, societário ou diretivo de agência de propaganda interessada em participar da Concorrência em que atuará a subcomissão técnica;

Os interessados em participar deverão respeitar os procedimentos de julgamento que serão estabelecidos pelo Município de Laranjeiras do Sul quando da realização do processo licitatório para a seleção de agências de publicidade e propaganda.

Os serviços devem obedecer as determinações da Comissão Permanente de Licitações, segundo os preceitos da Lei nº12.232/2010.

O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições a seguir elencadas, considerando os § 2º ao 4º e 10, do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010:

- *"**§ 2º** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.*
- *__§ 3º__ Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea __a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de__ 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.*

__§ 4º__A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para osorteio.

__§ 10.__ Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será

substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing."

4. DAS CONSIDERAÇÕES

A participação de interessados não resultará em ônus para o Município de Laranjeiras do Sul. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará a relação de atividadesdesenvolvidas.

O participante deverá ter conhecimento sobre a lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em Participar do presente Chamamento Público deverão entregar Currículo documentado que comprove o § 1, do art. 10, da lei 12.232/2010, composto do que segue:

a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Diploma e/ou Histórico escolar;
d) Comprovante de que atue na área (currículo ou carteira profissional).
e) Declaração de Responsabilidades (Modelo 2 -Anexo).

5.1. Os documentos comprobatórios poderão ser cópias, desde que devidamente autenticados por servidor designado pela administração ou autenticado em cartório.

5.2. Os documentos relacionados no **item 5.1** do presente edital deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, Centro, CEP 85.301-410, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, até às **17h30min do dia 14 de abril de 2023**, em envelope fechado com as seguintes indicações na parte externa:

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
CPF: .....
ENDEREÇO: .....
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida garante que seja cumprido o § 1º, do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, abaixo descrito:

*"**§ 1º** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação."*

Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida na Lei Federal 12.232/2010. Os demais casos serão desclassificados.

6. DO SORTEIO

Após o fim do prazo para credenciamento deste chamamento, a relação dos nomes credenciados será publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de credenciados.

7. DA PUBLICAÇÃO

Os resultados serão publicados no Órgão Oficial de informação do Município (Jornal Correio do Povo).

8. DA REMUNERAÇÃO DAS DESPESAS

Aos profissionais, em número de 3 (três), designados por sorteio, nos termos deste Edital, **não será pago nenhum valor a título de remuneração.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este Chamamento Público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Fica reservado ao Município de Laranjeiras do Sul, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, deacordo com os interesses, ou anular o presente Chamamento Público, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul–Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente resolvidas pelas partes.

Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2023.

EDSON CARLOS BECKER
Presidente da Comissão de Licitação

(Modelo 1)

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º XXX/2023

NOME

RG

CPF

FORMAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO

TELEFONE

E_MAIL

DECLARAÇÃO

Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório, nem incorro em qualquer das condições impeditivas à participação, elencadas no Edital da Chamada Pública, assim como estou ciente da necessidade de declarar ocorrências posteriores e, se for o caso, meu impedimento

(Local), de_____de 20XX.

_____

Assinatura

(Modelo 2)

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º XXX/20XX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABLIDADES

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a Sub Comissão Técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade participantes de Concorrência Pública, instaurado pelo Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paranáque:

- *Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façamnecessárias;*
- *Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da Sub Comissão Técnica, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processos de licitação, e claramentedefinidasnoEditaldeLicitação.*
- *E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos princípios constitucionais, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993;*
- *Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010.*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local), de_____de 20XX.

_____

(nome)
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023
– PMLS

Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia 28 de março de 2023 e terminando em 14 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4113 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023
– PMLS
Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio, visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 007/2023 de 05 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia 28 de março de 2023 e terminando em 14 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS
Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
Tipo de Licitação: Melhor Técnica.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 15/05/2023.
Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8125 ou (42) 3635-8125

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, §2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 013/2023 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusiva para me/epp/mei.

Considerem-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

No dia 27 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e atendido o empenho, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
[illegible]	01	47.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 010/2023 R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

No dia 27 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e atendido empenho, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
[illegible]	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	251.160,00
[illegible]	11, 12	[illegible]

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 013/2023 R$ 251.160,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Cem Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Município de Laranjeiras do Sul - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Laranjeiras do Sul - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Laranjeiras do Sul - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Laranjeiras do Sul - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
(Licitação Exclusiva para MEI/ME E EPP conforme Decreto Municipal nº 005/2022 e LC nº 147/2014)
TIPO: Menor Preço – NO LOTEO Município de Jundiaí Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Contratação de empresa ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, no valor máximo de R$ 196.753,33 (cento e noventa e seis setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 009/2023 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
Recebimento das Propostas: até 10/04/2023 às 08:00 hrs.
Abertura e Julgamento das Propostas: 10/04/2023 às 09:00 hrs.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:10 horas do dia 10/04/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí Sul - /PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 36261490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.
Jundiaí do Sul/PR, 27 de março de 2023.
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da CPL

30301/2023

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a linha 67, com veículo, motorista e monitor, pelo período de 29.03.2023 à 31.08.2023, totalizando 96 dias letivos ou 155 dias corridos. Empresa a ser contratada:
ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04 no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 14/2023.

Lapa/PR, 24 de março de 2023.

Carlos André Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

29856/2023

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação cujo objeto é contratação de pessoa física para p médicos na especialidade de Clinico Geral Diarist Profissional a ser contratado (a): GIOVANNA CA do R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três m Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 *c* o Processo Nº. 14/2023.

Lapa/PR, 27 de março

Carlos André Schaphaus
Secretário Municipal de Administração

30550/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023
– PMLS

Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia 28 de março de 2023 e terminando em 14 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

30546/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
Tipo de Licitação: Melhor Técnica.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/05/2023.
Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de março de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

30540/2023

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023-PML
PROCESSO Nº. 070/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 24 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

)23.
NANDES
a

29534/2023

O MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 220423423
Documento emitido em 29/03/2023 13:49:54.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11379 | 28/03/2023 | PÁG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Processo Nº 031/2023
A A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de abril de 2023, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública de revitalização da Praça Rui Barbosa no Município de Itambé/PR, Contrato de Repasse nº 914432/2021 - Operação 1078438-72, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº 03/2023 com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal - aba - LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 28 de março de 2023.
LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

OBJETO: Contratação Empresa Especializada Serviço Engenharia P/Revitalização Praça J. SAMAMBAIA- FINISA II. Abertura da Licitação: 18 de abril às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link:http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.

Jaguariaíva, 29 De março De 2023.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R$ 61.496,32 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 29 de março de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023 - PMLS

PESSOAS JURÍDICAS
Objeto: Credenciamento de Empreendimentos Especializados para a Prestação dos Serviços de Cobertura Securitária (seguro de vida), individual ou coletivo, para os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e seus dependentes.
O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Avaliadora de Credenciamento, designada pela Portaria n.º 103/2023 de 21 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município, torna público aos interessados que estará recebendo o credenciamento de interessados no objeto acima, iniciando no dia 28 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar conforme condições estabelecidas no edital.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 28 de março de 2023
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PESSOAS FÍSICAS
Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia 28 de março de 2023 e terminando em 14 de abril de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, Centro, CEP 85.301-410, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 27 de março de 2023
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 - PMLS

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
Tipo Licitação: Melhor Técnica.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 15/05/2023.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de março de 2023
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO Contratação de empresa para confecção de camisetas, conjuntos esportivos e pijamas cirúrgicos destinados em atendimento a diversas Secretarias Municipais do município de Leópolis. DATA E HORA DA DISPUTA: 17 de abril de 2023 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leópolis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 30/03/2023 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 30 de março de 2023.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PGP/SMGP-0077/2023

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PGP/SMGP-0077/2023, objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de DESTOCA MECANIZADA E PLANTIO DE ÁRVORES, COM LIMPEZA DO LOCAL E REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RESULTANTES, a ocorrerem em áreas públicas do Município de Londrina e seus distritos e patrimônios, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0078/2023, objeto: Locação de solução de Ponto Eletrônico composta por registrador eletrônico que permita o registro e controle diário de frequência por meio de dispositivos como celulares, tablets e computadores e a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0008/2023, objeto: Execução das obras de Recape da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano no Município de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 33724412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 29 de março de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços da execução de Calçada Ecológica no Canteiro da Avenida Cristóvão Colombo, saída p/ Mandaguari, numa extensão de 738,59m, totalizando 1.327,78m², conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 17 de abril de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 17 de abril de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de março de 2023.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 8/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar 30%, destinados ao atendimento das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os documentos para credenciamento serão recebidos até o dia 12 de abril de 2023, até as 16:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Marilena-PR, 24 de março de 2023.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

Concorrência Pública para elaboração de Parceria Público-privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Maringá, Paraná, incluídas a implantação, a expansão, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. Entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta: Entre às 09h e às 12h do dia 09 de maio de 2023, na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo-SP. Sessão Pública da Licitação: às 14h do dia 23 de maio de 2023, na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo-SP. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Em 28 de março de 2023
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para a CONSTRUÇÃO do CENTRO de EVENTOS OSCAR NIEMEYER, através do Convênio nº 909073/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Maringá. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projetos e Edital, por interesse da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de maio de 2023. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de maio de 2023, na Diretoria de Licitações - Av. Rebouças, 200 - Zona 10 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Em 24 de março de 2023
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de março de 2023.

Assunto: Parecer Jurídico sobre Revogação de licitação e chamada para credenciamento de Subcomissão Técnica.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Comunicação Social, a qual solicita revogação da Concorrência 001/2023, solicito parecer jurídico relativo à revogação da concorrência em epígrafe e do chamamento correspondente.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

De: **Luiz Roberto Almeida**
Secretário de Comunicação Social

Para: **Secretário de Finanças e Orçamento**
Deoclécio De Nez

Assunto: **Revogação Concorrência 001/2023.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a revogação do processo licitatório "Concorrência 001/2023-PMLS", que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, VISANDO ATINGIR PÚBLICOS DE INTERESSE.**

JUSTIFICATIVA: O Termo de Referência do processo em epígrafe foi elaborado considerando a licitação modalidade concorrência, do Tipo Melhor Técnica. Em detida análise do processo em epígrafe, bem como das normas relativas à matéria foi possível chegar à conclusão de que o melhor tipo de licitação a ser empregada é modalidade Concorrência, do Tipo Técnica e Preço.

De acordo com as normas da SECOM do Governo Federal, na escolha do tipo de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" o anunciante deverá considerar o valor estimado para a contratação e observar as seguintes orientações:

I – poderá ser adotado o tipo de licitação **"técnica e preço"** se:

a) o valor estimado para o certame configurar-se num elemento limitador da abrangência da atuação publicitária; e

b) a adequada execução contratual exigir nível básico de qualificação técnica da agência a ser contratada, a ser verificado na identificação da proposta mais vantajosa para a administração

II – deverá ser adotado o tipo de licitação **"melhor técnica"** se:

a) o valor estimado para o certame configurar-se num elemento potencializador da abrangência da atuação publicitária; e

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

b) o nível de qualificação técnica da agência a ser contratada for requisito essencial para a adequada execução contratual e soberano no processo de identificação da proposta mais vantajosa para a administração.

Sendo assim, considerando as peculiaridades do município, bem como dos serviços a serem executados e o valor contratual, entendo ser melhor aplicável o tipo Técnica e Preço.

O Edital de licitação foi publicado recentemente, não havendo qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou outro questionamento relativo ao mesmo. Notadamente, pelo pouco tempo de sua divulgação, não se vislumbra qualquer prejuízo as eventuais licitantes que poderiam a vir a formular suas propostas.

A revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93.

Sendo assim, entendo não haver ilegalidade na referida licitação, mas sim uma conveniência da administração em melhor adequá-la aos interesses públicos, razão pela qual é necessário sua revogação, com fundamento na súmula 473 do STJ:

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473)

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior, conforme determinação contida no art. 49 da Lei 8666/93, para apreciação e, se for o caso, ratificação.

LUIZ ROBERTO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROTOCOLO 29/03/17

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Data: 29 de março de 2023.

Através do certame licitatório Concorrência nº. 001/2023, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto aos veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através do memorando interno anexo no processo, requerer a revogação do certame, considerando possível prejuízo a Administração Pública tendo em vista questões de natureza financeira, logística e administrativas.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento da licitação torna-se obstado, em virtude da necessidade de uma revisão.

Mérito

Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos equipamentos a serem adquiridos, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

No entanto, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

> *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato*

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

> *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela revogação do procedimento, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

É o parecer, em duas laudas.

Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Concorrência nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Correio
DO POVO DO PARANÁ EDIÇÃO 4116

PUBLICAÇÃO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 1A

*Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4116 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua [illegible] – Centro – Cx. Postal [illegible] – [illegible]
CNPJ [illegible] Fone: [illegible] Fax: [illegible]

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2023
29/03/2023

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 154/2022 destinado ao "Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólidos urbano não residencial e não rurais, situados no Município de Laranjeiras do Sul".

CONSIDERANDO os termos do Pregão Eletrônico nº 154/2022 e do Contrato Administrativo nº 026/2023;

CONSIDERANDO os termos das notificações extrajudiciais nº 08/2023, 09/2023 e notificação da notificação extrajudicial nº 09/2023 em que resta claramente os serviços adjudicados, se contrapor em descordo com as especificações apresentadas na proposta e unidade de termo administrativo.

CONSIDERANDO que o empresa contratada não atendeu a determinado no Cláusulas 12, 25 e seguintes do Contrato Administrativo, mesmo sendo devidamente intimada;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Pregão Eletrônico nº 154/2022 e na art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Lei nº 5.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo referente Pregão Eletrônico nº 154/2022 e do Contrato Administrativo nº 026/2023, em face da empresa [illegible], inscrita no CNPJ nº [illegible], com vistas a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo instituída pela portaria nº 060/2021 de 01 de março de 2021, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º.

Art. 3º O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Ao final do procedimento, poderão ser impostas a empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei nº 8.666/93 e no Edital/do 2022.

Art. 5º Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, conforme art. 5º, da Lei nº 8.666/93, para que se manifeste, caso queira, apresente sua defesa por escrito e documentação pertinente.

Art. 6º Estabelece o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de março de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua [illegible] – Centro – Cx. Postal [illegible] – [illegible]
CNPJ [illegible] Fone: [illegible] Fax: [illegible]

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2023
29/03/2023

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR EM RAZÃO DA EVENTUAL PERDA MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício de competência que lhe confere o inciso VI, do Art. [illegible] da Lei Orgânica do Município e

Considerando a Análise Epidemiológica do ano de 2023, expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde, informando o aumento de notificações de casos positivados de dengue em nosso município;

Considerando que, até 29 de março de 2023, foram confirmados 114 (cento e quatorze) casos autóctones;

Considerando que diversas medidas de urgência estão sendo adotadas e medidas preventivas estão sendo tomadas pela Secretaria da Saúde do Município;

Considerando a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, com a eliminação de criadouros, com apoio e mobilização comunitária local, a fim de coibir os índices de infestações e, consequentemente, a carga de morbidade;

Considerando finalmente, que ao lastro da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não hesitaremos em se Poder Executivo tomar suas necessárias e imprescindíveis providências;

Considerando a Lei Municipal nº [illegible], de [illegible] de [illegible] de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, situação de emergência em saúde pública no Município de Laranjeiras do Sul, caracterizada pela ocorrência de casos autóctones de transmissão vetorial do vírus da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

§1º - A situação excepcional objeto deste Decreto se perdurará no âmbito do Município até 31 de dezembro de 2023, de Ministério da Desenvolvimento Regional, ou classificação e Coeficiente Epidemiológico de Dengue – COEFICIENTE nº 1.5.1.1.0.

Art. 2º Para possibilitar o enfrentamento e atuação emergencial, ficam autorizadas excepcionalmente as seguintes providências, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias:

Art. 3º Fica autorizada a contratação, de bens e serviços necessários ao enfrentamento das causas de ocorrência e propagação e dengue, nos termos [illegible] 2021, artigo 75, VIII, com dispensa de processo licitatório de licitação, devendo ser pesquisados os preços praticados no mercado, e, em seguida, adotar os procedimentos e considerações constantes a parte de documentação de adequação de emergência em saúde pública, considerando a urgência da situação.

Art. 4º Ficam ainda autorizadas as mobilizações para a limpeza de lotes, terrenos e a [illegible] dias úteis.

Art. 5º [illegible] em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de março de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua [illegible] – Centro – Cx. Postal [illegible] – [illegible]
CNPJ [illegible] Fone: [illegible] Fax: [illegible]

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Basílio do Rio Branco, Nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP 85302-130 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 8100 – E-mail: [illegible]

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 10/2023

Assunto: Prestação de contas parcial de recurso "INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – 2021" referente ao período "2º parcela/ano 2022"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 852/06, DE 04/12/2006.

Considerando a reunião do CMDPI, realizada no dia 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial referente ao período "2º parcela/ano 2022", relativo ao repasse "INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – 2021" concedido ao município de Laranjeiras do Sul pelo CEDIPI (Deliberação 182/2021), via Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, cedido o valor do repasse R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única sendo gastos R$ 75.604,90.

Art. 2º - Aprovar as alterações no Plano de Ação apresentado pelo Município relativo a Deliberação nº 182/2021 do CEDIPI, em 17/08/2022, conforme Resolução CEDIPI nº 03/2022, sendo que o recurso foi destinado ao projeto intitulado "Projeto Idoso e Movimento", foi abrido uma licitação para contratação de uma empresa que disponibilizou uma equipe de trabalho composta por 01 coordenador social, 01 professor de artes e 01 professora de educação física, bem como materiais de consumo para a execução do projeto. Esse projeto contempla atividades artísticas e de educação física no Clube Recreio Negro, na Casa do Ancião São Francisco, e no CRAS. Os idosos somarão, até dezembro corrente, 100 (cem) participantes, sendo 50 (cinquenta) no primeiro semestre de 2023, devendo ser mantido o número de inscrição.

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao período de início de março de 30%, ou seja até 31 de dezembro de 2023 (R$ 45.197,52). Caso ao final, se veja as despesas com pessoal, materiais e consumo de equipamentos e materiais previstos no projeto. Caso o empresa apresente novamente a nota fiscal dos serviços prestados durante o ano e somente os itens executados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 30 de março de 2023.

Apolliano Ulrich Baranoca Popia
Presidente do CMDPI
Mandato 08/02/2022 a 08/02/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua [illegible] – Centro – Cx. Postal [illegible] – [illegible]
CNPJ [illegible] Fone: [illegible] Fax: [illegible]

CONVÊNIO DE FOMENTO Nº 04/2023
1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR E VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [illegible], com sede na Rua [illegible], nº [illegible], centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº [illegible] e do CPF nº [illegible], residente e domiciliado em [illegible], doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ LARANJEIRAS – AJL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [illegible], neste ato representada por seu Presidente Sr. IVANILDO JOSEF, portador de cédula de identidade RG nº [illegible] e do CPF sob o nº [illegible], residente e domiciliado em [illegible], doravante denominada apenas de AJL, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR E VIGÊNCIA e TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023, mediante as seguintes e recíprocas declarações, mutuamente aceitas e outorgadas, a saber:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Fomento nº 04/2023, celebrado em 01 de março de 2023, com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear a contratação de 01 (um) Engenheiro Agrônomo, pelo período compreendido de 30 (trinta) meses, para atender [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, declara que ele utilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

atender diversas Secretarias..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30hrs do dia 04 de abril de 2023 às 08:30hrs do dia 18 de abril de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 min do dia 18 de abril de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00hrs dia 18 de abril de 2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 –no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 30 de março de 2023.
Patricia de Souza Setter
Pregoeira

32225/2023

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de empresa para confecção de cadeiras plásticas com assentos e encostos vazados, fabricado processo de injeção em polipropileno colopolímetro (material com deformação reversível). Produto com alta resistência e durabilidade, cada cadeira deverá conter dimensões que atendam à NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, devendo possuir comprimento MÁXIMO de 450 mm, altura MÍNIMA de 300 mm e largura útil de 420 mm, com estrutura o qual a torne rebativel, instalação com parafusos em aço INOX com buchas de fixação e garantia mínima de 12 meses para o Ginásio de Esportes Domingos Ribeiro no Município de Jataizinho-Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 14/04/2023
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 14/04/2023
PREÇO MÁXIMO: R$ 214.068,30
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 27 de março de 2.023.
Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

31951/2023

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2023 – UASG 987657
A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 cujo objeto trata-se de Aquisição de Calcário Dolomítico, com frete incluso.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 38, na data de 24/02/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 18 de abril de 2023 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 29 de março d
Bruno Goll Zev
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 230435223
Documento emitido em 03/04/2023 10:43:38.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11382 | 31/03/2023 | PÁG. 52
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023 – PMLS
Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR o Credenciamento nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

32293/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS
Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Concorrência nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

32288/2023

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0080/2023**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pilhas, Baterias e correlatos e o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0081/2023**, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Instalação e/ou Retirada de Ares-Condicionados. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de março de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

32474/2023

Lupionopólis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de maio do ano de 2023, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO nº 880 em LUPIONÓPOLIS , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	13.373,12 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmllicitacao@uol.com.br e/ou via internet site http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ a partir do dia 03/04/2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail (43) 3660-1100.
023.

31553/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

PROCESSO N° 65/2023 O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/Pr, torna público que fará realizar as 14h do dia 25/04/2023, na Prefeitura municipal sala de licitações nº 235 em Barracão, PR Brasil, Tomada de Preço sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Industrial	Construção de 2 barracões Industriais	600,00 M²	240

A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do email licitacao@barracao.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou email acima mencionados telefone: 4936441215

Barracão 30 de Março de 2023.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2023

Objeto: Revitalização da Avenida Carlos Gomes e entorno com implantação de binário. Contrato de Empréstimo n.º BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Internacional (LPI) n.º 01. Recebimento de Propostas até às 14 horas do dia 10 de maio de 2023. Local: Sala na Divisão de Licitação. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores)

Cascavel-PR, 29 de março de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de abril de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço, para a Contratação empresa para execução de paisagismo e cercamento da unidade de Saúde do Jardim Cairi do Município de Colorado, Estado do Paraná, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 01 de abril de 2023. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 28 de Março de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
MODALIDADE: Tomada de preços
OBJETO: Obra de Reforma do Quinzão- Contrato de Repasse OGU 1078228-27/MCIDADANIA/CAIXA
ENTREGA ENVELOPES: Até 08h59m de 19/04/2023
ABERTURA: As 09h00m de 19/042023
LOCAL: Av. Minas Gerais, 301- Centro Cornélio Procópio-PR
DISPONIBILIDADE EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, INFORMAÇÕES (43) 3520-8013

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/PMEAI

Publicado no DOU 3 DE 27/03/2023, PÁGINA 259
ONDE SE LÊ:

Item	Qtde	Tipo	Especificação do Produto
24	200	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES, GRAMATURA 230 G/M2, COR BRANCA, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA LASER

LEIA-SE:

Item	Qtde	Tipo	Especificação do Produto
24	200	PCT	PAPEL COUCHÉ A4, BRANCO FOSCO, 150G, PCT C/50 FOLHAS, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA LASER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 48/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO, num percentual de 27,01%, do valor total executado (da 8ª a 14ª medição), que corresponde a R$ 5.063.834,40 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Do reequilíbrio do valor: sobre o valor de R$ 5.063.834,40 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde ao valor total executado (da 8ª a 14ª medição), aplica-se um reajuste no percentual de 27,01%, representando um acréscimo no montante de R$ 1.367.496,24 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Desta forma, após o reequilíbrio, o valor total executado (da 8ª a 14ª medição) passa a ser de R$ 6.431.330,64 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Processo Administrativo nº 155/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinados a atender o Espaço Edio Roberto Mostachio Martin, com verba da Emenda Parlamentar n° 202181000789, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 6 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 12.240,76 (doze mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023). Credenciamento: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023). Abertura da Licitação: as 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 31 de março de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO Nº 32/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de empresa para realizar uma palestra para a Conferência Municipal de Assistência Social as quais são instâncias que tem por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) bem como contribuição para elaboração futura do Plano Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Guilst Assessoria e Planejamento LTDA_ME
CNPJ: 26.065.881/0001-12
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 30 de junho de 2023.

Icaraíma,30 de Março de 2023
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do muro da APAE Municipal, conforme emenda parlamentar n° 41102012020002. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Adam Luiz de Oliveira - CNPJ n° 42.381.803/0001-83. Valor Contratual: R$ 47.184,82 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Prazo de Execução: 27/03/2023 a 24/06/2023. Prazo de Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024. Assinatura: 27/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA Nº 1/2023 - PMLS

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS Nº 1/2023
Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR o Credenciamento nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.

Laranjeiras do Sul-Pr, 30 de março de 2023
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Concorrência nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.

Laranjeiras do Sul-Pr, 30 de março de 2023
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS Nº 001/2023
– PMLS

Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR o Credenciamento nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4116 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2023
29/03/2023

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o trâmite do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº. 154/2022, destinado ao "Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólidos urbano, não recicláveis e não úteis, oriundos do Município de Laranjeiras do Sul"

CONSIDERANDO os termos do Pregão Eletrônico nº 154/2022 e do Contrato Administrativo nº 026/2023;

CONSIDERANDO os termos das notificações extrajudiciais nº 09/2023 09/2023 e notificação extrajudicial nº 09/2023 na qual não foram atingidos os serviços ofertados, as obrigações em desacordo com as especificações apresentadas na proposta comercial contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação do Cláusula 12ª, 2º e seguintes do Contrato Administrativo, mesmo sendo devidamente intimada;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Pregão Eletrônico nº 154/2022 e no art. 87, II e III, da lei nº 8.666/93

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Instaura Processo Administrativo, referente Pregão Eletrônico nº 154/2022 e do Contrato Administrativo nº 026/2023, em face da empresa [redacted], inscrita no CNPJ nº [redacted], com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 055/2023 de 01 de março de 2023, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º

Art. 3º O Processo Administrativo ocorrerá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93

Art. 4º As fim do procedimento, poderão ser aplicadas a empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei nº 8.666/93 e no Edital 021/2022

Art. 5º Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo disposto no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de revelia, para querendo, apresentar sua defesa por escrito e comissão designada.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de março de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2023
29/03/2023

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR EM RAZÃO DO POTENCIAL SURTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício de competências que lhe confere o Artigo 65, inc. [illegible] da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o índice Epidemiológico encontrado no Distrito, em 2023, especificamente do Departamento de Vigilância em Saúde, referente ao número de notificações de casos positivados de Dengue em nosso município;

Considerando que, até 28 de março de 2023, foram confirmados 19 (dezenove) casos infectados.

Considerando que devidas complexidade e extensão, estas estão afetando as atividades governamentais, assim como a qualidade de vida da população no Município;

Considerando a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, com a eliminação do mosquito com apoio à fiscalização sanitária local, e ação de bloqueio na ambiente de infectologia e consequentemente, a cura de contaminados;

Considerando finalmente, que, no âmbito da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não pode ficar sujeito ao Poder Executivo adotar tais providências a tempestivamente na busca de medidas concretas;

Considerando a Lei Municipal nº 1.905/2017 [illegible] 1.905/2017 bem como o Decreto nº 1.905/2017

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Laranjeiras do Sul, caracterizada pela [illegible] [illegible] [illegible]

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 230415223
Documento emitido em 03/04/2023 10:42:67.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11382 | 31/03/2023 | PÁG. 52
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

atender diversas Secretarias..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08
às 08:30hrs do dia 18 de abril de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROP
do dia 18 de abril de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PR
de 2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
examinado e adquirido através do site: www.bl
portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoe
de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Brar
(43) 3535-9437 –no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou
através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 30 de março de 2023.
Patrícia de Souza Setter
Pregoeira

32225/2023

ÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023
– PMLS
essados, pessoa física, em participar de sorteio
são técnica para processo licitatório de seleção
aganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril

as do Sul, resolve REVOGAR o Credenciamento
conveniência.
Sul-PR, 30 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

32293/2023

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de empresa para confecção de cadeiras plásticas com assentos e encostos vazados, fabricado processo de injeção em polipropileno colopolímetro (material com deformação reversível). Produto com alta resistência e durabilidade, cada cadeira deverá conter dimensões que atendam à NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, devendo possuir comprimento MÁXIMO de 450 mm, altura MÍNIMA de 300 mm e largura útil de 420 mm, com estrutura o qual a torne rebatível, instalação com parafusos em aço INOX com buchas de fixação e garantia mínima de 12 meses para o Ginásio de Esportes Domingos Ribeiro no Município de Jataizinho-Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 14/04/2023
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 14/04/2023
PREÇO MÁXIMO: R$ 214.068,30
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 27 de março de 2.023.
Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

31951/2023

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS
Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Concorrência nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

32288/2023

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2023 – UASG 987657
A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 cujo objeto trata-se de Aquisição de Calcário Dolomítico, com frete incluso.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 38, na data de 24/02/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 18 de abril de 2023 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 29 de março de 2023.
Bruno Goll Zeve
Pregoeiro

32265/2023

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0080/2023**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pilhas, Baterias e correlatos e o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0081/2023**, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Instalação e/ou Retirada de Ares-Condicionados. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de março de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

32474/2023

Lupionopólis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de maio do ano de 2023, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO nº 880 em LUPIONÓPOLIS , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	13.373,12 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmllicitacao@uol.com.br e/ou via internet site http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ a partir do dia 03/04/2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3660-1100.
Lupionópolis, 29 de março de 2023.
Antônio Peloso Filho
Prefeito Municipal

31553/2023

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

atender diversas Secretarias..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30hrs do dia 04 de abril de 2023 às 08:30hrs do dia 18 de abril de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 min do dia 18 de abril de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00hrs dia 18 de abril de 2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 –no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 30 de março de 2023.
Patricia de Souza Setter
Pregoeira

32225/2023

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de empresa para confecção de cadeiras plásticas com assentos e encostos vazados, fabricado processo de injeção em polipropileno colopolímetro (material com deformação reversível). Produto com alta resistência e durabilidade, cada cadeira deverá conter dimensões que atendam à NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, devendo possuir comprimento MÁXIMO de 450 mm, altura MÍNIMA de 300 mm e largura útil de 420 mm, com estrutura o qual a torne rebatível, instalação com parafusos em aço INOX com buchas de fixação e garantia mínima de 12 meses para o Ginásio de Esportes Domingos Ribeiro no Município de Jataizinho-Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 14/04/2023
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 14/04/2023
PREÇO MÁXIMO: R$ 214.068,30
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 27 de março de 2.023.
Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

31951/2023

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2023 – UASG 987657
A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 cujo objeto trata-se de Aquisição de Calcário Dolomítico, com frete incluso.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 38, na data de 24/02/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 18 de abril de 2023 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 29 de março d
Bruno Goll Zev
Pregoeiro

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2023 – PMLS
Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR o Credenciamento nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

32293/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PMLS
Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Concorrência nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

32288/2023

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0080/2023**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pilhas, Baterias e correlatos e o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0081/2023**, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Instalação e/ou Retirada de Ares-Condicionados. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de março de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

32474/2023

Lupionopólis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de maio do ano de 2023, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO nº 880 em LUPIONÓPOLIS , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	13.373,12 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmllicitacao@uol.com.br e/ou via internet site http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ a partir do dia 03/04/2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail (43) 3660-1100.
023.

31553/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 230435223
Documento emitido em 03/04/2023 10:43:38.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11382 | 31/03/2023 | PÁG. 52
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

PROCESSO N° 65/2023 O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/Pr, torna público que fará realizar as 14h do dia 25/04/2023, na Prefeitura municipal sala de licitações nº 235 em Barracão, PR Brasil, Tomada de Preço sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Industrial	Construção de 2 barracões industriais	600,00 M²	240

A pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do email licitacao@barracao.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou email acima mencionados telefone: 4936441215

Barracão 30 de Março de 2023.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2023

Objeto: Revitalização da Avenida Carlos Gomes e entorno com implantação de binário. Contrato de Empréstimo n.º BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Internacional (LPI) n.º 01. Recebimento de Propostas até às 14 horas do dia 10 de maio de 2023. Local: Sala na Divisão de Licitação. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores)

Cascavel-PR, 29 de março de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de abril de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço, para a Contratação empresa para execução de paisagismo e cercamento da unidade de Saúde do Jardim Cairi do Município de Colorado, Estado do Paraná, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 01 de abril de 2023. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 28 de Março de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
MODALIDADE: Tomada de preços
OBJETO: Obra de Reforma do Quinzão- Contrato de Repasse OGU 1078228-27/MCIDADANIA/CAIXA
ENTREGA ENVELOPES: Até 08h59m de 19/04/2023
ABERTURA: As 09h00m de 19/042023
LOCAL: Av. Minas Gerais, 301- Centro Cornélio Procópio-PR
DISPONIBILIDADE EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, INFORMAÇÕES (43) 3520-8012

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/PMEAI

Publicado no DOU 3 DE 27/03/2023, PÁGINA 259
ONDE SE LÊ:

Item	Qtde	Tipo	Especificação do Produto
24	200	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES, GRAMATURA 230 G/M2, COR BRANCA, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA LASER

LEIA-SE:

Item	Qtde	Tipo	Especificação do Produto
24	200	PCT	PAPEL COUCHÉ A4, BRANCO FOSCO, 150G, PCT C/50 FOLHAS, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA LASER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 48/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO, num percentual de 27,01%, do valor total executado (da 8ª a 14ª medição), que corresponde a R$ 5.063.834,40 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Do reequilíbrio do valor: sobre o valor de R$ 5.063.834,40 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde ao valor total executado (da 8ª a 14ª medição), aplica-se um reajuste no percentual de 27,01%, representando um acréscimo no montante de R$ 1.367.496,24 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Desta forma, após o reequilíbrio, o valor total executado (da 8ª a 14ª medição) passa a ser de R$ 6.431.330,64 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Processo Administrativo nº 155/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de segurança, destinados a atender o Espaço Edio Roberto Mostachio Martin, com verba da Emenda Parlamentar n° 202181000789, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 6 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 12.240,76 (doze mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023). Credenciamento: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023). Abertura da Licitação: as 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 18/04/2023 (dezoito dias de abril de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 31 de março de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO Nº 32/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de empresa para realizar uma palestra para a Conferência Municipal de Assistência Social as quais são instâncias que tem por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) bem como contribuição para elaboração futura do Plano Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Guilst Assessoria e Planejamento LTDA_ME
CNPJ: 26.065.881/0001-12
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 30 de junho de 2023.

Icaraíma,30 de Março de 2023
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do muro da APAE Municipal, conforme emenda parlamentar n° 411020120220002. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Adam Luiz de Oliveira - CNPJ n° 42.381.803/0001-83. Valor Contratual: R$ 47.184,82 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Prazo de Execução: 27/03/2023 a 24/06/2023. Prazo de Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024. Assinatura: 27/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA Nº 1/2023 - PMLS

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS Nº 1/2023
Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR o Credenciamento nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.

Laranjeiras do Sul-Pr, 30 de março de 2023
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a veículos de divulgação, visando atingir públicos de interesse.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Concorrência nº. 001/2023, por oportunidade e conveniência.

Laranjeiras do Sul-Pr, 30 de março de 2023
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito